

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4303/2019

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 12/2019

FINALIDADE

Licitação ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Nordeste do Paraná - CIUENP

PROponentes

2548 - CIUENP

Contrato nº 21/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 14/02 A / ÀS / HORAS LOCAL 15/02/2019

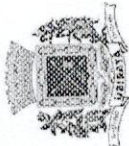
HOMOLOGADO OPR

VENCIMENTO 12 meses DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 14 / Fevereiro de 2019

M



dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0601	4934	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	248.086,80
0606	4959	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	284.947,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☐	☒

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

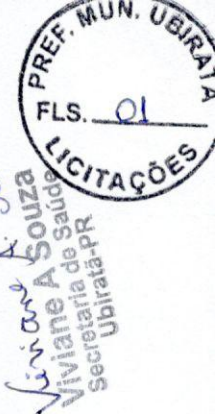
CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 069.214.979-09

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO REQUERIMENTO Nº 73/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubitatã, Paraná, 11 de fevereiro de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) *Cristiane Martins Pantaleão*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamentação conforme abaixo descrito:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU é indispensável ao município por prestar atendimento pré-hospitalar de Urgência nas residências, locais de trabalho e vias públicas. A equipe é composta por condutores-socorristas, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos, todos capacitados em atendimento de urgência de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstétrica e psiquiátricas. É responsável pela regulação de todos os atendimentos de urgência via telefone, pelos atendimentos móveis que dispensam as viaturas e pelas transferências de pacientes aos hospitais garantindo acesso do paciente a unidade de saúde mais adequada de forma ágil e eficiente com profissionais capacitados e recursos tecnológicos adequados, respeitando os princípios éticos e humanos.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Aparecida de Souza*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Cleusa Oliveira Santos*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

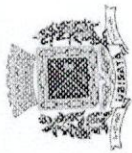
Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram considerados os valores definidos nos Contratos de Rateio anexos ao processo. Desse modo, a empresa Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, inscrita no CNPJ Nº 15.718.459/0001-00, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição



09:21:19
10/02/19
Def. 119



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
17212	1	1	12	MEN	Rateio do valor per capita para custeio do consórcio no valor de 0,95 estabelecido pela Vigésima Segunda Assembleia Geral Ordinária Contrato de Rateio 01/2019.	20.673,90	248.086,80
18981	1	2	13	MEN	Transferência do valor repassado ao fundo Municipal de Saúde pelo Governo Federal para custeio parcial do Consórcio, conforme Portarias nº 470, de 28 de março de 2014 e nº 3.671 de 31 de novembro de 2018, do Ministério da Saúde e Contrato de Rateio 2/2019.	21.919,00	284.947,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

RS-533.033,80 (quinhentos e trinta e três mil e trinta e três reais e oitenta centavos)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é imediato a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Município de Ubiratã.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses..



VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

UBIRATÃ
CONTRATO DE RATEIO 01/2019

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, o Município Consorciado de **UBIRATÃ**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Haroldo Fernandes Duarte, amparado em sua Lei Municipal que ratifica o Protocolo de Intenções Substitutivo firmado entre os mesmos, bem como na Lei Municipal que autoriza o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Almir de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF 670.647.799-00 e RG 3.246.516-1, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), valor este estabelecido pela Vigésima Segunda Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 03 (três) do mês de agosto de 2018 e com base no Censo/IBGE/Estimativa 2017, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor ora definido destina-se a cobrir gastos com Pessoal e despesas Correntes que para fim contábil, os repasses deverão ser empenhados de acordo com o Elenco de Contas publicado pelo TCE-PR, observando as respectivas porcentagens iniciais definidas pelo consórcio conforme anexo I, podendo haver alterações no decorrer do exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor pode ser revisto em qualquer mês do ano de 2019, inclusive caso o consórcio não saia vencedor na demanda movida em face do INSS, e em decorrência disso, retorne a efetuar o pagamento da obrigação patronal, que no momento está suspenso, conforme discutido na 19ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 do mês de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:**DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES**

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

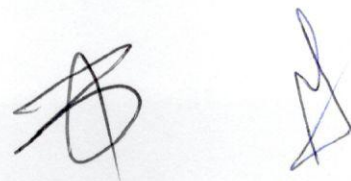
O pagamento dar-se-á mediante transferência bancária na conta corrente do Consórcio até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de competência, mediante o envio de recibos ou por pagamento de boleto bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na atualização dos valores pela taxa SELIC e as penalidades previstas no Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA:**DAS RESPONSABILIDADES**

I - Compete ao Consórcio:



- a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- b) Emitir recibos/boletos encaminhando-o a cada um dos entes CONTRATANTES, até o dia 30 (trinta) do mês anterior a sua respectiva competência ou no primeiro dia útil seguinte;
- c) Aplicar os recursos oriundos do Contrato presente. Fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- d) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

II – Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- b) Pagar os valores mediante transferência bancária ou boleto bancário ou autorização de débito mensal, como recursos oriundos do FPM, bem como qualquer outro que possa ser utilizado para o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês de competência.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, que devem ser repassadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de competência.

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelo Município CONTRATANTE está distribuído conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	*PERCENTUAL %	QTD. HABITANTES	VALOR MENSAL 0,95 per capita/mês	VALOR ANUAL
Ubatã	2,07	21.762	20.673,90	248.086,80

*Percentual de participação se refere aos Municípios da 11ª, 12ª 13ª e 14ª Regional de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA:**DA VIGÊNCIA:**

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 e terminando em 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

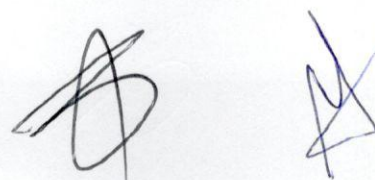
Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 03/08/2018.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato de rateio.



E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO	NOME DO PREFEITO	ASSINATURA
Ubiratã	Haroldo Fernandes Duarte	


Almir de Almeida
 Presidente do CIUENP

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho do Repasse do Contrato de Rateio ao Consórcio, conforme Elenco de Contas de Despesa 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA	
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO CONSÓRCIO, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DA DESPESA EM 2019 SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:	
Categoria da Despesa	Percentual a ser Aplicado
3.1.71.70.11	54,09%
3.1.71.70.13	4,28%
3.1.71.70.16	7,24%
3.1.71.70.94	4,39%
3.3.71.70.30	22,00%
3.3.71.70.39	8,00%



*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná***CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através da Portaria nº 470, de 28 de março de 2014, habilitou as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as qualificaram pela portaria nº 3.671 de novembro de 2018, a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando que o artigo 2º das Portarias nº 470 e 3.671, do Ministério da Saúde do Governo Federal determinou que os repasses seriam feitos pelo Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de **Altônia, Barbosa Ferraz, Cafezal do Sul, Campo Mourão, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Goioerê, Icaraíma, Iretama, Loanda, Nova Londrina, Paranaíba, Rondon, Terra Boa, Terra Rica, Ubatã e Umuarama**, todos no Estado do Paraná;

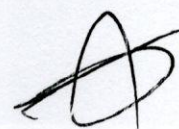
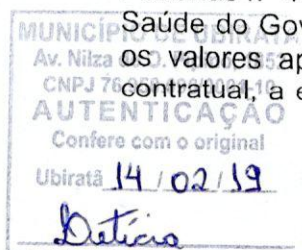
Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios acima elencados, os quais recebem os referidos repasses oriundos das Portarias nº 470 de 28 de março de 2014 e 3.671 de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Saúde do Governo Federal, e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTONIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, LOANDA, NOVA LONDRINA, PARANAÍBA, RONDON, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ E UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções Substitutivo firmado entre os mesmos, bem como na Portaria nº 470, de 28 de março de 2014 e Portaria nº 3.671 de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Saúde do Governo Federal e com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Almir de Almeida, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União, nos termos dos artigos 1º e 2º das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014 e nº 3.671, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Saúde do Governo Federal, conforme anexo II e III através de seus Fundos Municipais de Saúde, os valores apostos nas referidas portarias, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO**



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2019 já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2019, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

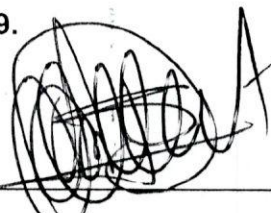
Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de Base Descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 e terminando em 31 de dezembro de 2019.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2019.

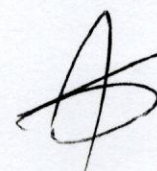


Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
ALTÔNIA	Claudenir Gervasone	
BARBOSA FERRAZ	Edenilson Aparecido Miliossi	
CAFEZAL DO SUL	Mario Junio Kazuo Da Silva	
CAMPO MOURÃO	Tauillo Tezelli	
CIANORTE	Claudemir Romero Bongiorno	
CRUZEIRO DO OESTE	Maria Helena Bertoco Rodrigues	
CRUZEIRO DO SUL	Ademir Mulon	
GOIOERÊ	Pedro Antonio De Oliveira Coelho	
ICARAIMA	Marcos Alex De Oliveira	
IRETAMA	Wilson Carlos De Assis	
LOANDA	Joao Nicolau Dos Santos	
NOVA LONDRIANA	Otavio Henrique Grendene Bono	
PARANAVAÍ	Carlos Henrique Rossato Gomes	
RONDON	Ailton Alfredo Valloto	
TERRA BOA	Valter Peres	
TERRA RICA	Julio Cesar da Silva Leite	
UBIRATÁ	Haroldo Fernandes Duarte	
UMUARAMA	Celso Luiz Pozzobom	

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.956.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 14/02/19
Detício



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUNP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2019, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	50,81%
3.1.71.70.13	35,35%
3.1.71.70.16	7,14%
3.3.71.70.46	3,35%
3.3.71.70.49	3,35%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	1º TOTAL MENSAL	1º TOTAL ANUAL
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
Paranavaí	1	2	0	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Cianorte	1	1	0	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Campo Mourão	1	1	0	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Altônia	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Oeste	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Icaraíma	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Loanda	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
TOTAL	4	20	1	R\$ 743.488,00	R\$ 8.921.856,00

1º Valores estabelecidos nas portarias nº 470/14 e 3.265/16 do Ministério da Saúde.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO II

**GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 470, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

Habilita a Central de Regulação das Urgências (CRU), 20 (vinte) Unidades de Suporte Básico (USB) e 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Noroeste do Paraná (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera os valores de repasse financeiro da Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012; e

Considerando o Parecer Técnico constante do processo nº 25000.020950/2014-95, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas a Central de Regulação das Urgências (CRU), 20 (vinte) Unidades de Suporte Básico (USB) e 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Noroeste do Paraná (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autorizada a transferência de custeio mensal aos Municípios, conforme detalhado no anexo I a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado, para os Fundos Municipais de Saúde de Altônia (PR), Barbosa Ferraz (PR), Cafezal do Sul (PR), Campo Mourão (PR), Cianorte (PR), Cruzeiro do Oeste (PR), Cruzeiro do Sul (PR), Goioerê (PR), Icaraíma (PR), Iretama (PR), Loanda (PR), Nova Londrina (PR), Paranavaí (PR), Rondon (PR), Terra Boa (PR), Terra Rica (PR), Ubatã (PR) e Umuarama (PR);

Art. 3º O território de abrangência da Central Regional do Noroeste do Paraná (PR) é composto pelos Municípios contidos no anexo II a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2016.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS:

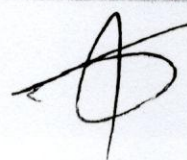
Município para repasse dos recursos	Central de Regulação	Valor do repasse mensal a partir de Dezembro/2013	Valor do repasse anual
Umuarama (PR)	01	R\$ 89.600,00	R\$ 1.075.200,00




Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

UNIDADES MÓVEIS:

Município de Repasse	USB	USA	Chassi	Placa	Valor do repasse mensal a partir de Dezembro/2013	Valor do repasse anual
Altônia	01	-	93W245G34B2055197	AVX-0419	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Barbosa Ferraz	01	-	93W245G34B2055206	ATN-8605	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cafezal do Sul	01	-	93W245G34B2055220	AUJ-6536	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Campo Mourão	-	01	93W245G34B2055353	AXQ-3166	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055256	AXQ-3165	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cianorte	-	01	93W245G34B2055596	AUV-6324	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055259	AUV-6322	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cruzeiro do Oeste	01	-	93W245G34B2055284	ATT-7362	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cruzeiro do Sul	01	-	93W245G34B2055293	AUR-0618	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Goioerê	01	-	93W245G34B2055330	AVQ-3481	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Icaraíma	01	-	93W245G34B2055386	AVY-4710	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Iretama	01	-	93W245G34B2055591	AZQ-4335	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Loanda	01	-	93W245G34B2055634	AUJ-0855	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Nova Londrina	01	-	93W245G34B2055658	ATM-3977	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Paranavai	-	01	93W245G34B2055545	AVG-8218	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

	01	-	93W245G34B2056335	AVG-8213	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	01	-	93W245G34B2055685	AVG-8211	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Rondon	01	-	93W245G34B2055691	AUQ-5339	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Terra Boa	01	-	93W245G34B2055709	ATB-3513	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Terra Rica	01	-	93W245G34B2055718	AVL-4305	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Ubiratã	01	-	93W245G34B2056315	AUH-7876	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	-	01	93W245G34B2055542	AUR-3213	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
Umuarama	01	-	93W245G34B2055257	AUT-4870	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	01	-	93W245G34B2056731	AUR-3212	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
TOTAL	20	4				R\$ 4.998.000,00

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 34/02/19
Detença



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO III



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.671, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Renova a Qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Noroeste, Regional de Umuarama (PR) e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.265/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), do Município de Umuarama (PR), e os demais municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 Noroeste) Regional de Umuarama (PR), e autoriza a transferência de custeio aos Municípios;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

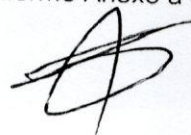
Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1084-SEI/2018 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, constante do processo SEI Nº 25000.189125/2018-38, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Noroeste, Regional de Umuarama (PR) e fica autorizada a transferência de incentivo de custeio aos Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis (SAMU 192)

Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
Umaraima	412810	7390688	01 CRU	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	81434	R\$ 271.000,00
Umaraima	412810	7409079	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	81434	R\$ 105.528,00
Umaraima	412810	7409087	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	81434	R\$ 105.528,00
Umaraima	412810	7407734	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79235	R\$ 116.652,00
Altônia	410050	7430477	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78082	R\$ 105.528,00
Barbosa Ferraz	410250	7455534	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79028	R\$ 105.528,00
Cafetal do Sul	410347	7430159	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78088	R\$ 105.528,00
Campo Mourão	410430	7465998	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79034	R\$ 116.652,00
Campo Mourão	410430	7465890	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79034	R\$ 105.528,00
Cianorte	410550	7412959	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	70495	R\$ 116.652,00
Cianorte	410550	7412967	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	70495	R\$ 105.528,00
Cruzeiro do Oeste	410660	7432860	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78086	R\$ 105.528,00
Cruzeiro do Sul	410670	7413947	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79229	R\$ 105.528,00
Coloerê	410860	7419422	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79031	R\$ 105.528,00
Icaraíma	410990	7462190	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	78084	R\$ 105.528,00
Iretama	411080	7437005	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79025	R\$ 105.528,00
Loanda	411350	7413661	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79227	R\$ 105.528,00
Nova Londrina	411710	7414005	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79226	R\$ 105.528,00
Paranavaí	411840	7418280	01 USA	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79233	R\$ 116.652,00
Paranavaí	411840	7418183	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79233	R\$ 105.528,00
Paranavaí	411840	7418213	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79233	R\$ 105.528,00
Rondon	412260	7413688	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	69615	R\$ 105.528,00
Terra Boa	412720	7421753	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79029	R\$ 105.528,00
Terra Rica	412730	7413815	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79244	R\$ 105.528,00
Ubiratã	412800	7462158	01 USB	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	79030	R\$ 105.528,00
TOTAL/ ANO								R\$ 2.848.168,00



Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	344	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	Divisao de Administracao de Saude	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Manutencao dos servicos administrativos da saude publica.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 11/02/2019

Dotacao Inicial..... =	357.142,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.690,00
Liquidado no Periodo.... =	1.690,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.690,00
Empenhado ate o Periodo. =	1.690,00
Liquidado ate o Periodo. =	1.690,00
Pago ate o Periodo..... =	1.690,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	355.452,00

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	522	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

saldos de 01/01/2019 ate 11/02/2019

Dotacao Inicial..... =	220.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	12.175,00
Liquidado no Período.... =	6.113,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	6.113,00
Empenhado ate o Período. =	12.175,00
Liquidado ate o Período. =	6.113,00
Pago ate o Período..... =	6.113,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	6.062,00
Total a Pagar..... =	6.062,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	207.825,00

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 21.01.2019 a 15.02.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF

Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Nilson Messa	055.560.079-34
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21.01.2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO
NOROESTE DO PARANA - CIUENP**
CNPJ: **15.718.459/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:41:44 do dia 26/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2019.

Código de controle da certidão: **9045.3ACD.A405.91CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15718459/0001-00
Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE REDE DE URGENCIAS E EMERGEN
Nome Fantasia: CIUENP
Endereço: AV BRASIL SN / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2019 a 07/03/2019

Certificação Número: 2019020603252886711205

Informação obtida em 11/02/2019, às 13:59:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Nº 3750 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por FNS UBIRATÃ, CPF/CNPJ nº 09.254.084/0001-64, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP** CPF/CNPJ nº **15.718.459/0001-00**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F91B486C08A16878AD1B0B19140B8713

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/05/2019

Umuarama, segunda-feira, 11 fevereiro, 2019

FUNCIÓNÁRIO: WEB



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019472862-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.718.459/0001-00

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS
DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.718.459/0001-00

Certidão nº: 167582055/2019

Expedição: 11/02/2019, às 14:02:00

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.718.459/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.718.459/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2012
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIUENP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R PROJETADA A, LOTE 06, QUADRA 11	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 87.501-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JARDIM VITORIA	MUNICÍPIO UMUARAMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO goncalves_saude@umuarama.pr.gov.br		UF PR
TELEFONE (44) 3906-1000 / (44) 3906-1001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/02/2019 às 14:03:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIAS E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

Os Municípios de ALTAMIRA DO PARANÁ, ALTÔNIA, ALTO PARAÍSO, ALTO PARANÁ, ALTID PIQUIRI, AMAPORÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BRASILÂNCIA DO SUL, BOA ESPERANÇA, CAPEZAL DO SUL, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CIDADE GAUCHA, CORUMBATAI DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, DOURADINA, ENGENHEIRO BELTRÃO, ESPERANÇA NOVA, FAROL, FÊNIX, FRANCISCO ALVES, GOIOERÉ, GUARACÁ, GUAPORAMA, ICARAIMA, INAJÁ, INDIANÓPOLIS, IPORÁ, IRETAMA, ITAUNA DO SUL, IVAITÉ, JANIÓPOLIS, JAPURÁ, JARDIM OLÍMPIA, JURANDA, JUSSARA, LOANDA, LUZIANA, MAMBORÉ, MARIA HELENA, MARILENA, MARULIZ, MIRADOR, MOREIRA SALES, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA CANTU, NOVA LONDRINA, NOVA OLÍMPIA, PARAÍSO DO NORTE, PARANAPUEMA, PARANAVAI, PEABIRU, PEROBAL, PEROLA, PLANALTIMA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUARTO CENTENÁRIO, QUERÊNCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE D'OESTE, RONCADOR, RONDON, SANTA CRUZ DO NORTE, CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTONIO DO CAIUA, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAMBOARA, TAPEJARA, TAPEJARA, TERRA BOA, TERRA RICA, TUNEIRAS DO OESTE, UBIATÁ, UMUARAMA e XAMBRÉ, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos, aprovam o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, elaborado de acordo com as disposições do Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.077/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, e demais legislações aplicáveis à espécie.

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E CRIAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Cláusula 1ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato de Consórcio Público, pela Lei Federal nº 11.077/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelos objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) exposto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90; bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação efetivada por seus órgãos.

Cláusula 2ª. O Consórcio Público é composto pelos Municípios de ALTAMIRA DO PARANÁ, ALTÔNIA, ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, AMAPORÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BRASILÂNCIA DO SUL, BOA ESPERANÇA, CAPEZAL DO SUL, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CIDADE GAUCHA, CORUMBATAI DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, DOURADINA, ENGENHEIRO BELTRÃO, ESPERANÇA NOVA, FAROL, FÊNIX, FRANCISCO ALVES, GOIOERÉ, GUARACÁ, GUAPORAMA, ICARAIMA, INAJÁ, INDIANÓPOLIS, IPORÁ, IRETAMA, ITAUNA DO SUL, IVAITÉ, JANIÓPOLIS, JAPURÁ, JARDIM OLÍMPIA, JURANDA, JUSSARA, LOANDA, LUZIANA, MAMBORÉ, MARIA HELENA, MARILENA, MARULIZ, MIRADOR, MOREIRA SALES, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA CANTU, NOVA LONDRINA, NOVA OLÍMPIA, PARAÍSO DO NORTE, PARANAPUEMA, PARANAVAI, PEROBAL, PEROLA, PLANALTIMA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUARTO CENTENÁRIO, QUERÊNCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE D'OESTE, RONCADOR, RONDON, SANTA CRUZ DO NORTE, CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTONIO DO CAIUA, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAMBOARA, TAPEJARA, TAPEJARA, TERRA BOA, TERRA RICA, TUNEIRAS DO OESTE, UBIATÁ, UMUARAMA e XAMBRÉ, todos ostentando a qualificação de

Protocolos e Atas aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.

Parágrafo único. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou reduzido, a depender da retirada, exclusão ou ingresso de entes federativos, sendo que poderão integrar o Consórcio Público - CIUENP além de outros Municípios, o Estado do Paraná e a União, na forma da Lei Federal nº 11.077/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, desde que aprovada sua participação por maioria simples da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E CRIAÇÃO

Cláusula 3ª. O Consórcio Público CIUENP terá como sede a Rua Projetada A, Lote 06, Quadra 11, Parque Jardim Vitória, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

§1º. A Sede poderá ser alterada por voto de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, por decisão pautada em estudo de viabilidade e devidamente fundamentada.

§2º. O espaço físico necessário ao regular desenvolvimento das atividades poderá ser cedido ou doado pelo Município sede, sendo que os veículos, mobiliários e equipamentos poderão ser cedidos ou doados pelos Municípios que compõem o Consórcio Público CIUENP.

Cláusula 4ª. Considera-se como área de atuação do consórcio público CIUENP a soma do território dos Municípios que o compõem.

Parágrafo único. A área de atuação poderá ser ampliada ou reduzida, a depender de eventuais retiragens ou entradas de entes federativos no Consórcio Público CIUENP.

Cláusula 5ª. O prazo de duração do Consórcio Público CIUENP é indeterminado.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Cláusula 6ª. O Consórcio Público CIUENP tem por finalidade a execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimentos pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outros ações afins à saúde, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, limitado a sua área de abrangência conforme o Plano de Ação Regional da Rede de Urgências do Noroeste do Paraná.

Parágrafo único. Para o cumprimento de sua finalidade o Consórcio Público CIUENP tem por objetivos:

- a - executar, isoladamente ou em conjunto, as ações e serviços de saúde ligados ao Componente Pré-Hospitalar da Rede de atenção às Urgências na região Noroeste do Paraná;
- b - gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração;
- c - realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à formação de recursos humanos nas áreas de interesse do consórcio, para o cumprimento de sua finalidade.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Cláusula 7ª. O Consórcio CIUENP será dotado da seguinte estrutura administrativa:



- I - ASSEMBLEIA GERAL;
- II - CONSELHO DELIBERATIVO;
- III - CONSELHO FISCAL;
- IV - SECRETARIA EXECUTIVA.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 1ª. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público, é sua instância máxima, podendo seu funcionamento ser regulamentado por Regimento Interno.

Cláusula 2ª. Compete à Assembleia Geral:
homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções;

- II. aprovar os Estatutos e suas alterações;
- III. eleger o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, bem como destituí-los;
- IV. deliberar e aprovar alterações no Contrato de Consórcio Público;
- V. julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado;
- VI. deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivos custos de serviços;

- VII. aprovar:
 - a. o plano plurianual de investimentos;
 - b. o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem executados por recursos advindos de contrato de rateio;
 - c. a realização de operações de crédito;
 - d. a fixação, a revisão e a realização de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;
 - e. a alienação ou a oneração de bens do Consórcio;
 - f. os planos e regulamentos;
- VIII. apreciar e sugerir medidas sobre:
 - a. a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
 - b. o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;
 - c. a política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
 - d. o Plano de Metas;
 - e. o Relatório Anual de Atividades;
 - f. as prestações de contas, depois de opinião do Conselho Fiscal;
 - g. a realização de operações de crédito;
 - h. a celebração de consórcios;
 - i. a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
 - j. a mudança do local da sede.

IX. Aprovar a extinção do consórcio;

X. Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Cláusula 10ª. A Assembleia Geral se reunirá:
ordinariamente, a cada 03 (três) meses;
extraordinariamente, sempre que a maioria absoluta dos entes consorciados, convocada pelo Presidente ou por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos entes consorciados.

Cláusula 11ª. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Presidente do Consórcio, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e em seguida, a maioria absoluta dos votos.

convocação, meia hora depois, com qualquer número.
Parágrafo Único. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, e, ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e, em segunda convocação, de 2/3 (dois terços) dos terços do número de votos.

Cláusula 12ª. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da Assembleia Geral, de idêntico valor.

Cláusula 13ª. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representantes com poderes específicos registrados em instrumento particular, formalizado exclusivamente para tal fim.

Cláusula 14ª. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quórum qualificado.

Cláusula 15ª. A convocação da Assembleia Geral será feita através de publicação legal em imprensa escrita de circulação regional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sucessivos.

Parágrafo Único: Em um mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocação, dele constando a ordem do dia, data, local e horário da sessão.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Cláusula 16ª. O Conselho Deliberativo é a instância que define os aspectos operacionais do Consórcio, observadas as deliberações da Assembleia Geral, e será constituído dentre os representantes de cada ente consorciado.

§ 1º. Caberá à Assembleia Geral a escolha dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º. Caberá ao Conselho Deliberativo a definição dos critérios e requisitos necessários ao preenchimento de cargos e exercício das funções no âmbito do Consórcio, assim como o estabelecimento da competente política salarial.

Cláusula 17ª. O Conselho Deliberativo é constituído por 08 (oito) membros, eleitos pela Assembleia Geral, tendo 03 (três) membros natos, quais sejam, o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Diretor Financeiro, devendo no entanto ser respeitada a paridade entre as quatro Regiões de Saúde.

Cláusula 18ª. O Presidente, que será o representante legal do Consórcio Público CIUEMP, será eleito por maioria simples dos votos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O Presidente será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos Prefeitos dos Municípios que compõem o Consórcio Público CIUEMP.

§ 2º. O mandato do Presidente terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo por uma vez subsequente.

§ 3º. O mandato se encerra no dia 31 de dezembro.

§ 4º. Excepcionalmente, e de acordo com o Protocolo de Intenções firmado, o Prefeito do Município sede do CIUEMP será adido como o primeiro Presidente, comandando os trabalhos da Primeira Assembleia, onde deverão ser eleitos os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para um mandato que se inicia quando da aprovação do Estatuto em Assembleia Geral, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2012, sendo que, nos anos seguintes, os mandatos se iniciam sempre no dia 1º de janeiro do ano seguinte à eleição, devendo ocorrer em Assembleia Geral sempre na primeira reunião do mês de dezembro, ocorrendo a primeira eleição ainda no ano de 2012, para o mandato 2013/2014.

Cláusula 19ª. O 1º Vice-Presidente e o Diretor Financeiro serão eleitos, no mesmo processo eleitoral, pela Assembleia Geral.

§1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos Prefeitos dos Municípios que compõem o Consórcio Público;

§2º O mandato do Vice-Presidente e do Diretor Financeiro terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo por uma vez;

§3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;

§4º Excepcionalmente, o primeiro mandato terá início quando da escolha do representante em Assembleia Geral de aprovação do Estatuto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012, sendo que nos anos seguintes, os mandatos se iniciarão sempre no dia 1º de janeiro do ano seguinte à escolha, devendo as eleições ocorrer em Assembleia Geral, sempre na primeira quinzena do mês de dezembro, ocorrendo a primeira eleição ainda no ano de 2012, para o mandato 2013/2014.

Cláusula 20ª. Na ausência e/ou impedimentos do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e, na ausência e/ou impedimento deste, pelo Diretor Financeiro.

Cláusula 21ª. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- I. ordinariamente, a cada 02 (dois) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Cláusula 22ª. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Cláusula 23ª. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
- II. Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos, públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
- III. Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
- IV. Deliberar, por maioria, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
- V. Alterar, por maioria, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado extrato da decisão como publicação legal em imprensa escrita de circulação regional;
- VI. Avaliar e autorizar, por maioria, a contratação temporária de funcionários, publicando o extrato na imprensa oficial;
- VII. Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
- VIII. Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
- IX. Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada ao Órgão Concessor;
- X. Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
- XI. Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
- XII. Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e o procedimento licitatório correspondente;
- XIII. Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
- XIV. Realizar as medidas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
- XV. Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Cláusula 24ª. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- III. Assinar, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Deliberativo.

IV. Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negota" e "ad litem";

V. Ordenar as despesas do Consórcio Público, em conjunto com o Diretor Financeiro;

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 25ª. O Conselho Fiscal é a instância que afere aspectos administrativos e financeiros do Consórcio Público CUENP e será constituído dentre os entes consorciados, respeitada a paridade entre as 04 (quatro) Regiões de Saúde.

§1º O Conselho Fiscal do Consórcio será constituído a cada 02 (dois) anos, por 04 (quatro) membros, devendo ser composto pelos Prefeitos.

§2º O Conselho Fiscal, na primeira reunião, escolherá um Coordenador e um Vice-Coordenador, permitida a recondução ao cargo por uma vez;

§3º Nos impedimentos do Coordenador, assume o cargo automaticamente o Vice-Coordenador.

§4º Excepcionalmente, o primeiro mandato terá início quando da escolha do representante em Assembleia Geral de aprovação do Estatuto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012, sendo que nos anos seguintes, os mandatos se iniciarão sempre no dia 1º de janeiro do ano seguinte à escolha, devendo as eleições ocorrer em Assembleia Geral, sempre na primeira quinzena do mês de dezembro, ocorrendo a primeira eleição ainda no ano de 2012, para o mandato 2013/2014.

Cláusula 26ª. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e assessoramento.

Cláusula 27ª. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. ordinariamente, uma vez por semestre, devendo a primeira reunião ocorrer até o dia 1º de maio e a segunda até o dia 1º de setembro de cada ano;
 - II. extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
- §1º As reuniões serão convocadas por qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
- §2º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da maioria de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Cláusula 28ª. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público através de pareceres, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Deliberativo;
- II. Opinar sobre proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
- III. Recomendar ao Conselho Deliberativo sobre a realização de auditorias internas ou externas;
- IV. Recomendar ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

SEÇÃO IV SECRETARIA EXECUTIVA

Cláusula 29ª. A Secretaria Executiva é a instância que coordena a operacionalização das atividades que competem ao Consórcio Público CUENP e será constituída pelos seguintes cargos de provimento em Comissão: Coordenador Geral, Coordenador Administrativo, Coordenador de Enfermagem, Assessor Jurídico, Assessor Financeiro, Assessor de Planejamento, Assessor de Comunicação, Assessor de Relações Públicas, Assessor de Gestão de Pessoas, Assessor de Tecnologia da Informação, Assessor de Meio Ambiente, Assessor de Segurança, Assessor de Saúde, Assessor de Cultura, Assessor de Esportes, Assessor de Turismo, Assessor de Transportes, Assessor de Obras e Serviços, Assessor de Manutenção, Assessor de Limpeza, Assessor de Vigilância, Assessor de Segurança Patrimonial, Assessor de Segurança da Informação, Assessor de Segurança Física, Assessor de Segurança Química, Assessor de Segurança Biológica, Assessor de Segurança Nuclear, Assessor de Segurança Cibernética, Assessor de Segurança Espacial, Assessor de Segurança Aeroespacial, Assessor de Segurança Marítima, Assessor de Segurança Terrestre, Assessor de Segurança Submarina, Assessor de Segurança Aérea, Assessor de Segurança Orbital, Assessor de Segurança Cósmica, Assessor de Segurança Planetária, Assessor de Segurança Galáctica, Assessor de Segurança Universitária, Assessor de Segurança Cósmica, Assessor de Segurança Planetária, Assessor de Segurança Galáctica, Assessor de Segurança Universitária.

Cláusula 30ª. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- III. Assinar, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Deliberativo.



1616
A 13 20/11/11

- Parágrafo Único. A Secretaria Executiva é composta pelos seguintes órgãos:
- I. Coordenação Geral;
 - II. Coordenação Médica;
 - III. Coordenação de Enfermagem;
 - IV. Assessor Jurídico;
 - V. Assessor Financeiro

Clausula 30ª. Compete à Coordenação Geral, realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público CIUEMP, compreendendo:

- I. Implementar e gerir as atividades definidas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido expressamente atribuídos às outras entidades neste Edital;
- II. Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo suas determinações, mantendo-o informado, bem como presidiendo com as situações administrativas e financeiras do Consórcio Público CIUEMP;
- III. Exercer a gestão patrimonial;
- IV. praticar os atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista em vigor;
- V. coordenar e orientar o trabalho de todos empregados públicos;
- VI. exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;
- VII. representar o CIUEMP junto ao Comitê Gestor Regional da Rede de Atenção às Urgências.

Parágrafo Único. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito.

Clausula 31ª. Compete ao Coordenador Médico:

- I. Coordenar as atividades e ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIUEMP;
- II. Auxiliar o Coordenador Geral e representá-lo em sua ausência;
- III. Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU)

Clausula 32ª. Compete ao Coordenador de Enfermagem:

- I. Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIUEMP;
- II. Auxiliar o Coordenador Geral e Coordenador Médico e representá-los quando ausentes;
- III. Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU)

Clausula 33ª. Compete ao Assessor Jurídico:

- I. Prestar assessoria jurídica em todas as unidades da Estrutura Organizacional e postular em nome do CIUEMP, em juízo ou fora dele;
- II. Propor ou contestar ações, bem como solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público e órgãos administrativos;
- III. Avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito;
- IV. Cumprir as determinações da Presidência do Consórcio e exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CIUEMP, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justicas Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
- V. Exarar pareceres jurídicos em geral, analisar procedimentos licitatórios e executar tarefas administrativas inerentes ao cargo.

Clausula 34ª. Compete ao Assessor Financeiro:

- Responder pelas execuções e pelas diretrizes das atividades administrativas e econômicas financeiras do Consórcio

1616
A 13 20/11/11

- II. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos e recebidos pelo Consórcio Público CIUEMP;
- III. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial do Consórcio;
- IV. Providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial;
- V. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pela Assembleia Geral;
- VI. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e compromissos;
- VII. Atuar e auxiliar nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União.

Clausula 35ª. O Consórcio Público CIUEMP é composto de Unidade de Controle Interno, conforme disposto nos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

§ 1º. O Coordenador do Controle Interno deverá ser ocupado por profissional, com escolaridade mínima de 3º grau, e conhecimento técnico na área de atuação.

§ 2º. O Coordenador Interno poderá ser designado dentre o quadro de pessoal do CIUEMP ou mediante a cedência de servidor público de algum dos entes que o compõem, com atribuição de função gratificada.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
DA REPRESENTAÇÃO**

Clausula 36ª. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade do Consórcio.

Parágrafo Único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizadas, podendo fazer suas considerações.

**TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL**

Clausula 37ª. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto por cargos de provimento em comissão e empregos públicos, conforme Anexos V e II, integrantes deste Edital.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, com a devida ratificação e aprovação pela maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, nos termos do art. 37, inciso II, segunda parte, da Constituição Federal.

§ 2º. As vagas dos empregos públicos serão preenchidas por meio do processo de seleção pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF).

Clausula 38ª. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo os meios vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Clausula 39ª. Ao empregado público nomeado para exercício de cargo em comissão será atribuída gratificação, concedida pelo Presidente do Consórcio pelo exercício da função, com a devida ratificação e aprovação pela maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 100% (cem por cento), calculada sobre seu vencimento base.

Clausula 40ª. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pelo Conselho Deliberativo, incluindo: horas extras, enquadramento salarial, função, gratificações, diárias, alimentação, remuneração, férias, de cargos, empregos e funções, criação e extinção de estruturas, vantagens, bem como adições ou contradições de pessoal a qualquer título observado o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante a aprovação da maioria do Conselho Deliberativo.

§1º. Fica autorizada a revisão geral anual do salário e do vencimento de todos os cargos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cujo percentual será definido por meio de Resolução pelo Presidente do Consórcio e publicado na imprensa oficial.

§2º. O mês para revisão dos salários e vencimentos, de que trata o parágrafo anterior, será sempre no mês de março de cada ano.

Cláusula 41ª. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pelo Conselho Deliberativo, por decisão da maioria de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Cláusula 42ª. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a legislação destas não disponha em sentido contrário, desde que com parecer favorável da Secretaria Executiva e aprovação pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula 43ª. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Cláusula 44ª. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial da cidade sede do Consórcio.

TÍTULO V DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Cláusula 45ª. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 9.790/1999, respectivamente, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cláusula 46ª. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas, em especial para:

- I. Manter em funcionamento as unidades de suporte básico e avançado, descentralizado em suas bases, observado o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Integral às Urgências do Nordeste do Paraná;
- II. Manter e gerenciar a estrutura de regulação e as estruturas regionais (SIAU) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- III. Manter em funcionamento a Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo gratuito - 192.

IV. Operacionalizar o funcionamento da Rede de Urgência e Emergência, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades da cidade;

V. Manter a regulação médica para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo até a Unidade de Referência, conforme o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Nordeste do Paraná;

VI. Regular e organizar as transferências inter-hospitais de pacientes graves em situação de urgência internados pelo SUS, utilizando equipes apropriadas para as transferências de pacientes.

Cláusula 47ª. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, de regulação, de fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula anterior.

Cláusula 48ª. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou autorizar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços relacionados à finalidade.

Cláusula 49ª. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para: I. na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

II. na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Cláusula 50ª. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e com o Decreto Federal nº 6.017/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 51ª. Os contratos de programa celebrados pelo consórcio poderão estabelecer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Cláusula 52ª. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

- I. o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- II. o modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
- III. os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- IV. os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
- V. as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, a sua forma de aplicação;
- VI. os casos de extinção;
- VII. os bens reversíveis;
- VIII. a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de todas as informações públicas ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
- IX. a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
- X. o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Cláusula 53ª. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

- I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferir;
- II. as penalidades, no caso de inadiquência em relação aos objetivos transferidos;
- III. o momento de transferência dos serviços e os efeitos jurídicos e administrativos decorrentes da transferência.





IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Cláusula 54ª. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Cláusula 55ª. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Cláusula 56ª. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos deverá-se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Cláusula 57ª. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamentos ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Cláusula 58ª. A extinção do contrato de programa dependerá da prévia pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Cláusula 59ª. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I. o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
II. extinção do consórcio.

**CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO**

Cláusula 60ª. A fim de transferir recursos ao Consórcio Público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005.

II. Cada ente consorciado efetuará a prestação de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público. Parágrafo Único: O Contrato de rateio prevê a autorização para o repasse direto de recursos entre entes consorciados, mediante transferência do Fundo de participação dos Municípios.

**TÍTULO II
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 61ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio Observância das normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Cláusula 62ª. O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I. pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;
II. pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Cláusula 63ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I. A remuneração dos recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II. A remuneração dos próprios serviços prestados;
III. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV. Os saldos do exercício;
V. As doações e legados;
VI. O produto de alienação de seus bens livres;
VII. O produto de operações de crédito;
VIII. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Cláusula 64ª. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública com observância, em especial, da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00.

**TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 65ª. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, estando adimplente com as suas obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Cláusula 66ª. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada um poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria Administração para uso comum.

**TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 67ª. As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela assembleia geral.

Cláusula 68ª. O Consórcio Público observará os princípios da administração pública especialmente no que se refere à aquisição de bens e serviços e à publicidade de seus atos.

Cláusula 69ª. Os critérios, as condições e os valores destinados ao financiamento das atividades do Consórcio Público serão pactuados em Comissão Intergestora Bipartite.

**CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO**

Cláusula 70ª. O ingresso de novos entes federativos, que acatados as obrigações das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral, por decisão da maioria simples.



16/03/2012

E por estarem de acordo, os Municípios signatários assinam o presente Estatuto, em 3 (três) vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Umuarama, 20 de março de 2012.

MUNICÍPIO	NOME DO PREFEITO	ASSINATURA
Altamira do Paraná	José Amaro B. Filho	
Alto Paraíso	Maria Aparecida Zanuto Faria	
Alto Paraná	Claudio Golemba	
Alto Piquiri	Gerson Marcio Negrisoli	
Altonia	Pedro Nunes da Mata	
Amporé	Mauro Lemos	
Araucária	Carlos Carmindo Bonato	
Barbosa Ferraz	Arquimedes Gasparotto	
Bom Jesus	Claudio Gotardo	
Brasilândia do Sul	José Aparecido Manduca	
Cafelândia do Sul	Marco Antônio Bogas Oliveira	
Campina da Lagoa	Célia Cabrera de Paula	
Campo Mourão	Nelson José Turck	
Carapicuíba	Eduardo Guimarães	
Cidade Gaúcha	Vitor Manoel Alcobia Leitão	
Corumbá do Sul	Osnei Picano	
Cruzeiro do Oeste	Valter Pereira da Rocha	
Cruzeiro do Sul	Alton Buzo de Araújo	
Diamante do Norte	Pedro Edvaldo Ruyter Selami	
Douradina	José Carlos Pedroso	
Engenheiro Beltrão	Elias de Lima	
Esperança Nova	Everton Barbieri	
Fazenda	Dirlei de Fátima G. Cardoso	
Fênix	Alair Molina Serrano	
Francisco Alves	Valter Cesar Rosa	
Golegri	Luiz Roberto Costa	
Guaçu	Janezai Amadeu	
Guaçu	José Roberto Catenaoci	
Icaraima	Paulo de Queiroz Souza	
Inaia	Alvaro Canabarro	
Indaial	Armando Emerenciano Demion	
Iporã	Cassio Murilo Trvo Hidalgo	
Itaiana	Antônio José O. Pazzalunga	
Itauna do Sul	Tomas Antonio Bajo Polo	
Ivaí	Sidnei Delai	
Jaraguá	Jair Januario Datofel	
Jaraguá	Cláudio Peres	
Jaraguá	Juraci Paes da Silva	
Jurandira	Leila Morio Amareli	
Jussara	Luciana Mara Tachini Barbosa	
Londrina	Alvaro de Freitas Netto	
Luzerna	José Claudio Pol	
Mantovani	Ricardo Radomski	
Maria Helena	Osmar Trentini	
Mariópolis	José Aparecido da Silva	
Mirador	Paulo Armando de Silva Alves	
Mirador	Luiz Wessler	
Nova Aliança do Ivaí	Luiz Antonio Vespago	
Nova Aliança do Ivaí	Adir Schmitz	
Nova Santa	Eisa Rodrigues de Oliveira	
Nova Lacerda	Dorival José Chiodelli	
Nova Olímpia	Paulo Jobel Barreira de Araújo	
Paraisópolis	Carlos Alberto Vizzotto	



Cláusula 71ª. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público CIUENP, desde que seu representante legal apresente ao formal na Assembleia Geral, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas para com o Consórcio. A decisão da retirada deverá ser comunicada ao Comitê Gestor Regional da Rede de Atenção às Urgências.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Cláusula 72ª. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, ocorrerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005.

§ 1º. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspender sua reabilitação.

§ 3º. A exclusão prevista neste artigo não extingue o consórcio do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

§ 4º. A decisão da exclusão será comunicada ao Comitê Gestor Regional da Rede de Atenção às Urgências.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula 73ª. O Estatuto somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de instrumento pela Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços).

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

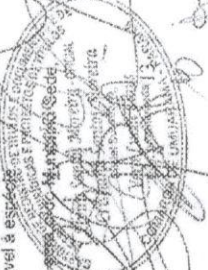
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 74ª. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Cláusula 75ª. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores, podendo a publicação ser resumida, conforme disposto no § 1º do art. 8º do Decreto 5.017/07.

Cláusula 76ª. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos pela deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável a espécies de entes e formas de consórcio.

Cláusula 77ª. O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias será o Município Sede de acordo com o disposto na Cláusula 30, §§ 1º e 2º deste Estatuto.



Paranaocema	Jocelino Francisco da Costa
Paranaí	Rogério José Lorenzelli
Pesbun	João Carlos Klein
Perebá	Almir de Almeida
Pérola	Chelton Cláudio Mendes
Paranilina do Paraná	Ivan Luiz De Gasparin
Porto Rico	Evaristo Ghizoni Volpato
Quarta Centenário	Oswaldo Ishikawa
Quarenta e do Norte	Rozinei Ap. Reggolino Oliveira
Quinta do Sol	Antonio Roberto de Assis
Rancho Alegre D'Oeste	Valdinei José Peidi
Ranchozão	Aquinaldo Luis Chicheffi
Rondon	Alton Alfredo Valicco
Santa Cruz de Monte Castelo	José Maria Pereira Fernandes
Santa Isabel do Ivaí	José do Carmo Lavagnoli
Santa Monica	Antonio Carlos Milecki
Santo Antônio da Caiua	José Alves de Almeida
São Carlos do Ivaí	Jurandir Alves Corbó
São João do Caiua	Cláudio Paula
São Jorge do Patrocínio	Cláudio Aparecido Alves Palozzi
São Manoel do Paraná	Jose Carlos Ometese
São Pedro do Paraná	João Batista Fernandes
São Tomé	Eliel Hernandes Roque
Tamboara	Reinaldo Gimenez
Tapejara	Oswaldo José de Souza
Tapira	Helio Belier
Terra Boa	Vera Zanatta
Tunas do Oeste	Devalmi Molina Gonçalves
União	Luiz Antonio Krass
União	Fábio D'Aleixo
União	Mozar Silva
União	Luiza Campenoni

REGISTRO DE TÍTULOS
UNIONÁRIA - PARANÁ

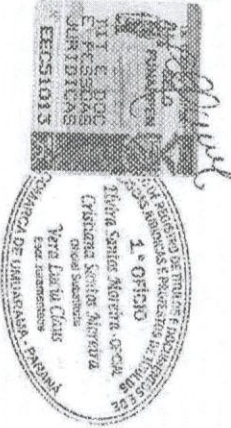
Apostado nesta data sob N.º 54221 do registro integral.

União em nome de: União de 20.12

De: União de 20.12

De: União de 20.12

Vere: Lucia Cláudia



ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1	COORDENADOR GERAL	R\$ 9.000,00
1	COORDENADOR MÉDICO	R\$ 2.000,00
1	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	R\$ 5.500,00
1	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 4.000,00
1	ASSESSOR FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO	R\$ 5.000,00

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador Geral (CH=40 H/Semanais)	R\$ 9.000,00

Descrição do Cargo de Coordenador Geral:
 Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações do Consórcio CIUNEP que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assegurando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação geral, planejamento das atividades do consórcio, elaborar relatório e apresentações de prestação de contas e participar das Assembleias Gerais do consórcio.
Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Geral:
 Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em gestão pública.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador Médico (CH=30 H/Semanais)	R\$ 8.000,00

Descrição do Cargo de Coordenador Médico:
 Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assegurando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços médicos prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatório, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo de Educação em Urgências (NEU).
Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Médico:
 Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina
 Experiência comprovada em Urgência / Emergência ou em APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo 03 (três) anos
 Título de Especialista reconhecido pela AMB em uma das seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica (Medicina Interna), Medicina Intensiva ou Anestesiologia.
 Certificado do curso PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATLS® (Suporte Avançado de Vida no Trauma) ou ACLS® (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) ou PALS® (Suporte de Vida em Pediatria) ou FCCS® (Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica) realizados em instituições credenciadas. Curso de Instrutor PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATLS® (Suporte Avançado de Vida no Trauma) ou ACLS® (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) ou PALS® (Suporte de Vida em Pediatria) ou FCCS® (Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica) realizados em instituições credenciadas.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador de Enfermagem (CH=40 H/Semanais)	R\$ 5.500,00

Descrição do Cargo de Coordenador Enfermagem:
 Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assegurando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatório, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU).
Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Enfermagem:
 Diploma de Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. Experiência em Urgência/Emergência ou em APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo um ano. Certificado do curso PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATLS® (Suporte Avançado no Trauma para Enfermeiros) realizados em instituições credenciadas.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Assessor Jurídico (CH=20 H/Semanais)	R\$ 4.000,00

Descrição do Cargo de Assessor Jurídico:
 Prestar assessoria jurídica em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio, postular em nome do Consórcio, em juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito. Cumprir as determinações da Chefia. Supervisionar e assessorar toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justicas Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, exarar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios. Executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público.
Pré Requisitos para o cargo de Assessor Jurídico: Inscrição devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Assessor Financeiro/Administrativo (CH=40 H/Semanais)	R\$ 5.000,00

Descrição do Cargo de Assessor Financeiro/Administrativo:
 Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio; responder pelas atividades das atividades contábil-financeiras do Consórcio, elaborar as prestações de contas, as auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio Público CIUNEP; responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio, providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial; responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pela Assembleia Geral e pela Coordenação Geral; prestar contas de projetos, convênios, contratos e operações. Efetuar as despesas e prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e da União.
Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Administrativo: Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.

ANEXO II - EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA

16	MÉDICOS REGULADORES (CENTRAL)	R\$ 6.109,00
16	AUXILIARES DE RADIO (CENTRAL)	R\$ 1.081,00
05	OPERADORES DE RADIO (CENTRAL)	R\$ 1.080,00
03	AUXILIARES ADMINISTRATIVOS (CENTRAL)	R\$ 900,00
03	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (CENTRAL)	R\$ 799,00
130	TECNICOS EM ENFERMAGEM (20 USR)	R\$ 1.081,00
144	CONDUCTORES DE AMBULANCIA (24 USR e USA)	R\$ 1.099,00
24	ENFERMEIRAS (4 USA)	R\$ 2.409,00
24	MÉDICOS INTERVENCIÓNISTAS (4 USA)	R\$ 6.109,00
01	CONTADOR (CENTRAL)	R\$ 2.600,00
02	TECNICOS DE INFORMÁTICA (CENTRAL)	R\$ 1.100,00
01	COORDENADOR DE ALMOXARFADO E FROTA	R\$ 1.800,00
01	ADVOGADO (CENTRAL)	R\$ 2.400,00
01	FARMACEUTICO	R\$ 2.409,00

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Médico	40	30	Nível Superior em Medicina	R\$ 6.109,00

Regularizador Intervencionista

Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar, conhecer a rede de serviços de regulação, manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, criando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação de local de destino do paciente, orientação telefônica, manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica).

Pré Requisitos para o cargo de Médico Regularizador Intervencionista:

Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná. Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; destreza manual e flexibilidade para trabalhar em unidades móveis, iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde Específicos: Aprovação em concurso público de provas e títulos, além da aprovação no curso de capacitação em atendimento pré hospitalar (APR). Participação e aprovação nos cursos de re-certificação periódica.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Auxiliar de TARM	15	30	Ensino Médio Completo	R\$ 1.081,00

Descrição do Emprego Público Técnico Auxiliar de Regulação Médica:

Requisitos Gerais: Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para atividades; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/atribuições: Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência (192) conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso, ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (Preencher os campos no software específico do SAMU, colando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vitimas, entre outros), prestar informações gerais ao solicitante/usuário, passar o telefonema para o Médico Regularizador informando-o sobre o tipo de agravo, estabelecer contato telefônico/telefônico com ambulância seio veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trazer informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço, obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador, atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que compõem ao cargo, cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Operadores de Rádio	5	30	Ensino Médio Completo CNH	R\$ 1.099,00

Descrição do Emprego Público Rádio Operador:

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação; bem como para a re-certificação periódica.

Competências/Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; Competência: atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel, manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Auxiliar Administrativo	03	40	Ensino Médio Completo	R\$ 900,00

Descrição do Emprego Público de Auxiliar Administrativo:

Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Departamento, sob supervisão e orientação técnica. Digitar pareceres, informações técnicas e demais documentações. Análise, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Operar equipamentos e sistemas de informática. Cumprir as determinações da chefia imediata. Executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Auxiliar Administrativo	03	40	Ensino Médio Completo	R\$ 900,00

Auxiliar de Serviços Gerais	03	40	Ensino Fundamental Completo	R\$ 759,00
-----------------------------	----	----	-----------------------------	------------

Descrição do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais:

Compreende os cargos que se destinam a executar serviços rotineiros de limpeza em geral, nos escritórios, ou outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis, utensílios e instalações do Consórcio Público, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação, a executar serviços administrativos simples, bem como auxiliar no preparo de refeições.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Técnico de Enfermagem Socorrista	120	30	Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR	R\$ 1.081,00

Descrição do Emprego Público de Técnico de Enfermagem Socorrista:

Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem, prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/tratada manual de viúmas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato telefônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardi respiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparar, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Condutores de Ambulâncias Socorrista	144	30	Ensino Médio completo - CNH D - 1º Grau - Certificação do Conselho de Enfermagem do Paraná	R\$ 1.081,00

			curso de condutor de veículos de emergência pelo Detran	
--	--	--	---	--

Descrição do Emprego Público Condutor Socorrista:

Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: Trabalhar no SAMU como motorista de viatura de resgate, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva, atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem; Comparar, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Enfermeiro	24	30	Ensino Superior Completo em Enfermagem - Registro no Coren - PR	R\$ 2.409,00

Descrição do Emprego Público Enfermeiro Intervencionista:

Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal da saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de materiais e equipamentos nas viaturas, mediante recarga médica, conteúdo cartório e CNH D; preenchimento de prontuários; previsão de materiais e equipamentos necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pre-estabelecidas, supervisionar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/tratada manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Conte	01	40	Superior	R\$ 2.409,00





1.63 04/10/16
E. S. Lima

Descrição do Emprego Público de Contador: Realizar atividades inerentes à contabilidade pública, identificar documentos e informações, realizar lançamentos contábeis, patrimoniais, financeiros. Exercer a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar toda a contabilidade gerencial. Podem exercer atividades nas áreas financeira e devem cumprir as determinações legais representadas pela chefia imediata. Exigências Complementares no Escalão: S. Superior Completo em Ciências Contábeis. Exigências Complementares no ato da posse: Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Técnico de Informática	02	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática	R\$ 1.130,00

Descrição do Emprego Público de Técnico em Informática: Realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir a adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas; auxiliar o Analista de Sistemas; executar outras atividades de natureza correlata e mesmo grau de complexidade. Exigências Complementares no ato da posse: Certificado de conclusão do Ensino Médio, além de certificado de Curso Técnico em Informática.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Coordenador de Almoxarifado e Frota	01	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.800,00

Descrição do Emprego Público de Coordenador de Almoxarifado e Frota: Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Conselho, sob supervisão e orientação técnica. Exercer a liderança na área de almoxarifado e logística de material, além de exercer o controle e a manutenção da frota de veículos ou sistema de atendimento pré-hospitalar móvel.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Advogado	01	20	Superior Completo em Direito e Comprovação de Inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	R\$ 2.400,00

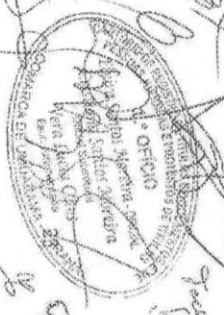
Descrição do Emprego Público de Advogado: Realizar atividades inerentes à advocacia Auxiliar o Assessor Jurídico em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Conselho, postular em favor do Conselho, em juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Conselho, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Conselho no cumprimento das obrigações de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, atuar nas atividades de advocacia jurídica, consultiva e contenciosa do Conselho, inclusive representando o órgão judicial e extra-judicial, em todas as causas propostas em face do Conselho, do por de próprio movimento, perante as instâncias estaduais, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do

1.63 04/10/16
E. S. Lima

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Farmacêutico	01	40	Superior Completo em Farmácia e Bioquímica	R\$ 2.400,00

Descrição do Emprego Público de Farmacêutico: Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com nível superior de escolaridade no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica, promover a farmacovigilância, promover a vigilância sanitária, gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192 Nordeste do Paraná, nos termos de legislação vigente. Exigências Complementares no ato da posse: Diploma de Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

OAB nº 49.078
Doutor em Farmácia



PUBLICADO NO DIÁRIO DA UBIARARA ILUSTRADO
DE 07.11.1997 120 121
DE Nº 9497
UBIARARA, 02.10.1997
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PREENHIMENTO



CIUENP
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

ANEXO I - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

(1ª Alteração)



Em 02 de março de 2013

QUEZIA JOSE DA SILVA ACRAS



AUTORIZADO PELA 04ª ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2013



1	COORDENADOR GERAL	R\$ 9.500,00
1	COORDENADOR MÉDICO	R\$ 8.500,00
1	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	R\$ 5.650,00
1	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 4.000,00
1	ASSESSOR FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO	R\$ 5.000,00
1	COORDENADOR DE ALMOZARIFADO E FROTA	R\$ 2.450,00
1	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.450,00

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador Geral (CH=40 H/semanais)	R\$ 9.000,00

Descrição do Cargo de Coordenador Geral:

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações do Conselho CIENP que estejam ligadas à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS, garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pre-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Conselho, organizando, supervisionando, coordenando o currículo dos serviços prestados. Elaborar programa de serviços, exercer a coordenação geral, planejamento das atividades, elaborar relatório de serviços, exercer a coordenação geral, planejamento das atividades do conselho, elaborar relatórios e apresentações de prestação de contas e participar das Assembleias Gerais do conselho.

Pré requisitos para o cargo de Coordenador Geral:

Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em gestão pública.

Numero de Cargo	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador Médico (CH-20 H/Semanais)	R\$ 8.000,00

Descrição do Cargo de Coordenador Médico:
 Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços na área de resgate das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento em hospitalar, mover, que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS, garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assegurando a presença do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços médicos prestados, Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (psicólogo, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, odontólogo, farmacêutico, nutricionista, psicólogo, pedagogo, assistente social, etc.).

Pré Requisitos para o Cargo de Coordenador Médico:
 Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina.
 Experiência comprovada em Urgência / Emergência ou em APU (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo 03 (três) anos.

Título de Especialista reconhecido para AMB em uma das seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica (Medicina Interna), Medicina Intensiva ou Anestesiologia.
 Certificado do curso (PMTLSB) (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATLSB (Suporte Avançado de Vida no Trauma), ou ACLSB (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) ou PALSb (Suporte de Vida no Pediatra) ou FCCSB (Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica) realizados em instituições credenciadas. Curso de Instrutor PMTLSB (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATLSB (Suporte Avançado de Vida no Trauma) ou ACLSB (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) ou PALSb (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou FCCSB (Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica) realizados em instituições credenciadas.

Número de Cargos		Denominação do Cargo		Vencimento (R\$)	
01		Coordenador de Enfermagem (CH-40 H/Semanais)		R\$ 5.888,00	
Descrição do Cargo de Coordenador Enfermagem: Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar mobilizados em serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e emergências do SUS que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS, quantando a universalidade, abrangência integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de equipes e a racionalização dos recursos, assegurando o Presidente do Conselho, organizando, agenciando e a racionalização dos recursos, assegurando o Presidente do Conselho, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados. Elaborar cronograma dos serviços, exercer o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (reciclagem, planejamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NPEU). Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Enfermagem: Diploma de Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. Experiência em Urgência/Emergência ou em APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo um ano. Certificado do curso PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou AHA® (Suporte de Vida no Trauma para Enfermeiros) realizados em instituições credenciadas.					

Número de Cargos		Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Assessor Jurídico (CH=20 Hismensais)		R\$ 4.000,30

Descrição do Cargo de Assessor Jurídico:
 Prestar assessoria jurídica em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio, postular em nome do Consórcio, em Juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, receber os agentes do Consórcio na manutenção na integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, praticar atos jurídicos necessários ao desenvolvimento das atividades, representar o Consórcio perante os órgãos judiciais e extrajudiciais, inclusive perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justiças do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, exarar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios. Executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público.

Pré Requisitos para o cargo de Assessor Jurídico: Inscrição devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Número do Cargo	Demonstração do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Assessor Financeiro/Administrativo (Classe II Semanal)	R\$ 5.000,00
Descrição do Cargo de Assessor Financeiro/Administrativo: Responder pela execução das atividades administrativas do Conselho; responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Conselho; elaborar as prestações de contas auxílios e subsídios concedidos e/ou recebidos pelo Conselho; providenciar a publicação do balanço anual do Conselho na imprensa oficial; responder pela execução das atividades da administração financeira do Conselho; acompanhar o andamento dos processos de licitação, contratação, compra e venda, prestação de serviços, obras, materiais, bens móveis e imóveis, equipamentos, veículos, etc.; prestar contas de projetos, convênios, contratos e compromissos; efetuar as despesas e prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores, como Controlador Geral, Tribunal de Contas, Ministério Público, etc.		

ANEXO II - EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA

20	MÉDICOS REGULADORES (CENTRAL)	R\$ 6.109,00
18	AUXILIARES DE TARM (CENTRAL)	R\$ 1.081,00
05	OPERADORES DE RÁDIO (CENTRAL)	R\$ 1.080,00
06	AUXILIARES ADMINISTRATIVOS (CENTRAL)	R\$ 1.302,00
04	ZELADORA (CENTRAL)	R\$ 709,00
120	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (20 USB)	R\$ 1.081,00
144	CONDUTORES DE AMBULÂNCIA (24 USB e USA)	R\$ 1.009,00
24	ENFERMEIRAS (4 USA)	R\$ 2.409,00
32	MÉDICOS INTERVENCIÓNISTAS (4 USA)	R\$ 6.109,00
01	CONTADOR (CENTRAL)	R\$ 2.609,00
02	TÉCNICOS DE INFORMÁTICA (CENTRAL)	R\$ 1.100,00
01	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA	R\$ 1.300,00
01	ADVOGADO (CENTRAL)	R\$ 2.400,00
01	FARMACÊUTICO	R\$ 2.409,00

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Médico Regulador/Intervencionista	52	24	Nível Superior em Medicina	R\$ 6.109,00

Descrição do Emprego Público de Médico Regulador/Intervencionista:
 Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência; classificar periodicamente sua capacidade operacional; receber os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e substituir os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica).

Pré Requisitos para o cargo de Médico Regulador/Intervencionista:

Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná. Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis, inciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Aprovação em concurso público de provas e títulos, além da aprovação no curso de capacitação em atendimento pré-hospitalar (APH). Participação e aprovação nos cursos de re-certificação periódica.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Técnico Auxiliar de Regulação Médica	16	30	Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR	R\$ 1.081,00



O Tribunal de Contas do Estado e da União
Pré-requisitos para o cargo de Coordenador Administrativo: Ensino Superior Completo, 2º. Ofício nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.

Assinatura do Coordenador Administrativo
 Assinatura do Coordenador Administrativo
 Assinatura do Coordenador Administrativo

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador de Almoxarifado e Frota (CH=40 H/Semanais)	R\$ 2.400,00

Descrição do Cargo de Coordenador de Almoxarifado e Frota:
 Exercer a administração, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações do Consórcio CIUEMP que estejam ligadas ao Almoxarifado e Frota do mesmo. Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, supervisionando e coordenando as atividades exercidas pelo Almoxarifado e Frota. Coordenar o controle e a manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel, executar outras tarefas inerentes à sua função, zelar para que a atividade transcorra na maior normalidade possível, levando em conta principalmente os interesses do Consórcio Público. Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica. Exercer a liderança na área de Almoxarifado e logística de materiais. Exercer o controle e a manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel.

Pré Requisitos para o cargo de Coordenador de Almoxarifado e Frota:
 Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC; Conhecimento mínimo de informática, CNH categoria mínima "D".

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos (CH=40 H/Semanais)	R\$ 2.409,00

Descrição e Atribuições do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos:
 Encaminhar convocatórias de reuniões; auxiliar o Diretor Clínico / Assessor Técnico Administrativo na confecção das escalas e cadastros dos médicos plantonistas; Organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato radiofônico para convocação dos plantonistas, ou solicitações aos diversos departamentos e/ou hospitais envolvidos no sistema, assim como outros serviços; Preparar petições e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado; O recrutamento e seleção de candidatos; O fechamento de folha de pagamento e da folha de ponto; O desenvolvimento de pesquisas sobre a satisfação dos servidores; O planejamento e coordenação dos treinamentos internos e externos; Coordenar projetos de qualificação de pessoal, de acordo com as políticas administrativas estabelecidas; Coordenar pesquisa e estudo referente a cursos, treinamentos, capacitação e demais instrumentos de qualificação profissional visando a elaboração de trabalhos administrativos e implantação de políticas relativas a projetos de qualificação dos servidores; Dirigir as atividades de controle de efetividade dos servidores; Dirigir e orientar as atividades desenvolvidas a fim de promover o desenvolvimento funcional e a qualificação profissional; Instituir normas de arquivo em especial os documentos funcionais; Distribuir, aos servidores do setor, as tarefas determinadas por seus superiores; Auxiliar na elaboração de relatórios, encaminhando-os aos superiores da secretaria para efetivo controle dos resultados alcançados; Controlar a recepção, expedição e protocolo de documentos; Examinar questões relativas a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades dos servidores e outros aspectos de acordo com as orientações em vigor; Desempenhar outras atribuições afins.

Pré Requisitos para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos:
 Possuir diploma de curso superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Direito, devidamente reconhecido pelo MEC; Ter experiência na área administrativa de pelo menos 01 (um) ano.

Assinatura do Coordenador Administrativo
 Assinatura do Coordenador Administrativo
 Assinatura do Coordenador Administrativo

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Auxiliar Administrativo	06	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.389,00
Requisitos gerais: Ensino Médio completo. Noções básicas de informática. Descrição do Emprego Público de Auxiliar Administrativo: Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração. Executar atividades de apoio administrativo e operacional técnica. Digitar pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Operar equipamentos e sistemas de informática. Cumprir as determinações da chefia imediata. Executar outras tarefas inerentes ao emprego público.				
EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
			Ensino	

Reservista do Emprego Público Rádio Orenator:
Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recatibação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a reespecificação particular.
Competências/atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; Compilar, atualizar e digitar, ao seu local de trabalho, exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar. Michel

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Operadores de Rádio	5	30	Ensino Médio Completo CNH	R\$ 1.000,00

[illegible]

1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360
2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370
2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500
2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550
2551
2552
2553
2554
2555
2556
2557
2558
2559
2560
2561
2562
2563
2564
2565
2566
2567
2568
2569
2570
2571
2572
2573
2574
2575
2576
2577
2578
2579
2580
2581
2582
2583
2584
2585
2586
2587
2588
2589
2590
2591
2592
2593
2594
2595
2596
2597
2598
2599
2600
2601
2602
2603
2604
2605
2606
2607
2608
2609
2610
2611
2612
2613
2614
2615
2616
2617
2618
2619
2620
2621
2622
2623
2624
2625
2626
2627
2628
2629
2630
2631
2632
2633
2634
2635
2636
2637
2638
2639
2640
2641
2642
2643
2644
2645
2646
2647
2648
2649
2650
2651
2652
2653
2654
2655
26

6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
84

1 ao cargo;
 tanto, fica
 X
 O

Zeladora	04	40	Fundamental: Completo	R\$ 198,00 Mínimo de salários por mês em escala normal.
Requisitos gerais: Ensino Fundamental completo. Possuir equilíbrio emocional e autoconfiança; Ter disposição para cumprir as ações orientadas. Possuir capacidade de manter-se organizado, zeloso e responsável. Possuir capacidade física e mental para a atividade. Ter iniciativa. Ter boa comunicação verbal e escrita. Ser paciente, honesto e comprometido com o trabalho.				
Capacitação: Bem como para a recertificação periódica.				
Descrição do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais:				
Executar serviços rotineiros de limpeza em geral, separação, varrição, lavando ou encanando as dependências, móveis, utensílios e instalações do Conselho Público, bem como os prédios de uso da sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação. Atuar na manutenção dos equipamentos, Excluir atividades de copa; Preparar e servir café, chá, água, etc.; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Colocar lixo Separar os materiais recicláveis para descarte; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertencentes à sua área de atuação. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manuseio e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelas plantas existentes no local de trabalho; Executar o tratamento e descartar nos resíduos de mantas provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.				

4235

Mario Base	
Inicial	

... como os prédios

obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem, respeitar as rotinas estabelecidas.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Contador	01	40	Superior Completo em Ciências Contábeis	R\$ 2.500,00

Descrição do Emprego Público de Contador: Realizar atividades inerentes à contabilidade pública, identificar documentos e informações, realizar lançamentos contábeis, patrimoniais, financeiros. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar toda a contabilidade gerencial. Podem exercer atividades na área financeira e devem cumprir as determinações/deveres repassados pela chefia imediata.

Escolaridade: Superior Completo em Ciências Contábeis. **Exigências Complementares no ato da posse:** Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Técnico de Informática	02	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática	R\$ 1.100,00

Descrição do Emprego Público de Técnico em Informática: realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir a adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas; auxiliar o Analista de Sistemas, executar outras atividades de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

Exigências Complementares no ato da posse: Certificado de conclusão do Ensino Médio, além de certificado de Curso Técnico em Informática.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Auxiliar de Almoxarifado e Frota	01	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.300,00

Requisitos gerais: Ensino Médio completo; Noções básicas de informática; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas, capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; possuir 18 (dezoito) anos de idade completos.

Descrição do Emprego Público de Coordenador de Almoxarifado e Frota: executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação do coordenador do setor; auxiliar no controle e na manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel e executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Advogado	01	20	Superior Completo em Direito e Comprovação de inscrição junto à Ordem dos	R\$ 2.400,00

obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem, respeitar as rotinas estabelecidas.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Condutores de Ambulâncias Socorrista	144	30	Ensino Médio completo - CNH D - Certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo Detran	R\$ 1.800,00

Descrição do Emprego Público Condutor Socorrista:

Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: Trabalhar no SAMU como motorista de viatura de resgate dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento à vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos cobocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Enfermeiro	24	30	Ensino Superior Completo em Enfermagem, - Registro no Coren - PR	R\$ 2.400,00

Descrição do Emprego Público Enfermeiro Intervencionista:

Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de psicofármacos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receptuários; previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades da educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retrada manual de vítimas.



Junio à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
2.º OFFICIO
Rua Santa Helena, 100 - Centro
Rio de Janeiro, RJ

Descrição do Emprego Público de Advogado: Realizar atividades jurídicas, em nome do Conselho, em juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, realizar procedimentos junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, sociedades, empresas, documentos e crises, realizar audiências, instaurar os agentes do Conselho na contribuição na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses da coletivos, patido manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, patido nos princípios norteadores do Direito. Cumprir as determinações da Cretel. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e consultoria do Conselho, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele proposto, inclusive perante as Justiças Estaduais, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, examinar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios, executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público.

Pré Requisitos para o cargo de Assessor Jurídico. Inscrição devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil. — OAB

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Farmacêutico	01	40	Superior Completo em Farmácia e Bioquímica	R\$ 2.409,00

Descrição do Emprego Público de Farmacêutico:
 Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com nível superior de escolaridade. Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com nível superior de escolaridade. Promover o desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica; farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica; de insumos desativados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192 Noroeste do Paraná, nos termos de legislação vigente.

Exigências Complementares no ato da posse: Diploma de Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

JOAO SILVA
PRESIDENTE DO CENEP

RAFAEL MARCHIANI PAIÃO
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

 Notari ITALIA
Società per Azioni
Sede e Direzione Generale: 20121 Milano, Piazza S. Stefano, 10
Tel. 02/5831.1 - Telex 320511 - Telefax 02/5831.211
Cassa di Risparmio di Milano - Credito Italiano - Credito Lombardo
Cassa di Risparmio di Roma - Credito Italiano - Credito Italiano
Cassa di Risparmio di Torino - Credito Italiano - Credito Italiano



NSF
1972

CEMZP

NOROESTE PA
Consórcio Inter municipal de Vigência e Emergência do Noroeste do Paraná

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

ANEXO I - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

(2ª Alteração)

AUTORIZADO PELA 08ª ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2014

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01	COORDENADOR GERAL	R\$ 9.000,00
01	COORDENADOR MÉDICO	R\$ 8.000,00
01	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	R\$ 5.500,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 4.000,00
01	ASSESSOR FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO	R\$ 5.000,00
01	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E FROTA	R\$ 3.500,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 3.500,00

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador Geral (CH=40 H/Semanais)	R\$ 9.000,00
Descrição do Cargo de Coordenador Geral: Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações do Consórcio CIUEMP que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação geral, planejamento das atividades do consórcio, elaborar relatórios e apresentações de prestação de contas e participar das Assembleias Gerais do consórcio. Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Geral: Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em gestão pública.		

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador Médico (CH=30 H/Semanais)	R\$ 8.000,00
Descrição do Cargo de Coordenador Médico: Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços médicos prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo de Educação em Urgências (NEU). Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Médico: Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina. Experiência comprovada em Urgência / Emergência ou em APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo 03 (três) anos. Título de Especialista reconhecido pela AMB em uma das seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica (Medicina Interna), Medicina Intensiva ou Anestesiologia, Cardiologia, Certificação do curso PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATLS® (Suporte Avançado de Vida no Trauma) ou ACLS® (Suporte de Vida em Cardiologia) ou PALS® (Suporte de Vida em Pediatria) ou FCCS® (Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica) realizados em instituições credenciadas. Curso de Instrutor PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATLS® (Suporte Avançado de Vida no Trauma) ou ACLS® (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) ou PALS® (Suporte de Vida no Trauma).		

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador de Enfermagem (CH=40 H/Semanais)	R\$ 5.500,00
Descrição do Cargo de Coordenador Enfermagem: Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU). Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Enfermagem: Diploma de Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem de no mínimo um ano. Certificado do curso PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATLS® (Suporte Avançado de Vida no Trauma Pré Hospitalar) realizados em instituições credenciadas.		

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Assessor Jurídico (CH=20 H/Semanais)	R\$ 4.000,00
Descrição do Cargo de Assessor Jurídico: Prestar assessoria jurídica em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio, posuindo em nome do Consórcio, em juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito. Cumprir as determinações da Chefia. Supervisionar e assessorar toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justicas Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, examinar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios. Executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público. Pré Requisitos para o cargo de Assessor Jurídico: Inscrição devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.		

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Assessor Financeiro/Administrativo (CH=40 H/Semanais)	R\$ 5.000,00
Descrição do Cargo de Assessor Financeiro/Administrativo: Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio; elaborar as prestações de contas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consórcio; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio Público CIUEMP; responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio; providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial; responder pela execução das contas e de fornecimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pela Assembleia Geral e pela Coordenação Geral; prestar contas de projetos, convênios, contratos e congruências. Efetuar as despesas e prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores, como		



ANEXO

o Tribunal de Contas do Estado e da União
Pré-requisitos para o cargo de Coordenador Administrativo: Ensino Superior Completo nas
áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito

15231

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador de Almoxarifado e Frota (CH=40 H/Semanais)	R\$ 3.500,00

ANEXO

Descrição do Cargo de Coordenador de Almoxarifado e Frota:
Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações do Conselho CUEMP que estejam ligados ao Almoxarifado e Frota do mesmo. Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da Administração do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica. Exercer a liderança na área de almoxarifado e logística de materiais. Exercer o controle e a manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel.
Pré Requisitos para o cargo de Coordenador de Almoxarifado e Frota:
Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. Conhecimento mínimo de informática: CPH categoria mínima "D".

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos (CH=40 H/Semanais)	R\$ 3.500,00

Descrição e Atribuições do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos:
Encaminhar convocações de reuniões; auxiliar o Diretor Clínico / Assessor Técnico Administrativo na coordenação das escalas e escalas dos médicos plantonistas; Organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato telefônico com hospitais convocados no sistema, assim como outros serviços. Preparar parâmetros e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado. O recrutamento e seleção de candidatos; O planejamento de falta de pagamento e da falta de ponto. O desenvolvimento de pesquisas e sobre a satisfação dos servidores; O planejamento e coordenação de treinamentos internos e externos; Coordenar projetos de qualificação de pessoal, de acordo com as políticas administrativas estabelecidas; Coordenar pesquisa e estudo referente a cursos, treinamentos, capacitação e demais instrumentos de qualificação profissional visando a elaboração de projetos administrativos e implantação de políticas relativas a projetos de qualificação dos servidores; Dirigir as atividades de controle de efetividade dos servidores; Dirigir e orientar as atividades desenvolvidas a fim de promover o desenvolvimento funcional e a qualificação profissional; Instituir normas de arquivo em especial os documentos funcionais; Distribuir, aos servidores do setor, as tarefas determinadas por seus superiores para efetiva controle dos resultados relativos; Encaminhar os atos superiores da secretaria para efetiva controle dos resultados alcançados; Controlar a recepção, expedição e protocolo da documentação; Examinar questões relativas a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades dos servidores e outros aspectos de acordo com as orientações em vigor; Desempenhar outras atribuições afins.
Pré Requisitos para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos:
Possuir diploma de curso superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Direito, devidamente reconhecido pelo MEC; Ter experiência na área administrativa de pelo menos 01 (um) ano.

ANEXO II - EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA

15231

20	MÉDICOS REGULADORES (CENTRAL)	R\$ 6.199,00
24	AUXILIARES DE TARM (CENTRAL)	R\$ 1.081,00
06	OPERADORES DE RADIO (CENTRAL)	R\$ 1.080,00
06	AUXILIARES ADMINISTRATIVOS (CENTRAL)	R\$ 1.300,00
04	ZELADORA (CENTRAL)	R\$ 709,00
120	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (20 USB)	R\$ 1.009,00
144	CONDUTORES DE AMBULANCIA (24 USB e USA)	R\$ 2.409,00
24	ENFERMEIRAS (4 USA)	R\$ 6.109,00
32	MÉDICOS INTERVENCIÓNISTAS (4 USA)	R\$ 3.500,00
01	CONTADOR (CENTRAL)	R\$ 1.100,00
02	TÉCNICOS DE INFORMÁTICA (CENTRAL)	R\$ 1.300,00
01	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA	R\$ 2.400,00
01	FARMACÊUTICO	R\$ 2.300,00

ANEXO

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Médico	52	24	Nível Superior em Medicina	R\$ 6.109,00

Regulador/Intervencionista

Descrição do Emprego Público do Médico Regulador/Intervencionista:
Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar, controlar a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção da melhor para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer as normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos referentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; desobedecer ao código de ética médica; Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento re-certificação periódica.

Pré Requisitos para o cargo de Médico Regulador/Intervencionista:

Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná. Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disponibilidade para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde Específicos: Aprovação em concurso público de provas e títulos, além da aprovação no curso de capacitação em atendimento pré-hospitalar (APH). Participação e aprovação nos cursos de re-certificação periódica.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Técnico Auxiliar de Regulação Médica	24	30	Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR	R\$ 1.081,00

45231230

Descrição do Emprego Público Téc. Auxiliar de Regulação Médica:

Requisitos Gerais: Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando ouvi-lo, avaliar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU), zelarando de dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravio; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância se ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenador, ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação.

ANEXO

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Operadores de Rádio	06	30	Ensino Médio Completo CNH	R\$ 1.000,00

Descrição do Emprego Público Rádio Operador:

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

Competências/Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; Comparar, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Auxiliar Administrativo	06	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.350,00

Requisitos gerais: Ensino Médio completo; Noções básicas de informática.

Descrição do Emprego Público de Auxiliar Administrativo: Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Conselho, sob supervisão e orientação técnica. Digitar pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Operar equipamentos e sistemas de informática. Cumprir as determinações da chefia imediata. Executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
-----------------	-----------------	---------------	--------------	----------------------

45231230

ANEXO

Zeladora	04	40	Ensino Fundamental Completo	R\$ 719,00
----------	----	----	-----------------------------	------------

Requisitos gerais: Ensino Fundamental completo; Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; Ter disposição para cumprir as ações orientadas; Possuir capacidade de manter sigilo profissional; Possuir capacidade física e mental para a atividade; Ter iniciativa e facilidade de comunicação; Possuir capacidade de trabalhar em equipe; Ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

Descrição do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais:

Executar serviços rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis, utensílios e instalações do Consórcio Público, bem como os prédios de uso da sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação; Arumar banheiros/hóspedes; Auxiliar no preparo das refeições; Executar atividades de copa, preparar e servir café, chá, água, etc; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Coletar lixo; Separar os materiais recicláveis para descarte; Controlar o estoque e suprir compras de materiais pertencentes de sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelas plantas existentes no local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Técnico de Enfermagem Sociorista	120	30	Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR	R\$ 1.051,00

Descrição do Emprego Público de Técnico de Enfermagem Sociorista:

Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retrada manual de vítimas com oer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, segundo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Morchilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica a seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de socorro; Comparar, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as normas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

4523

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Condutores de Ambulâncias Socorrista	144	30	Ensino Médio completo - CNH D - Certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo Detran	R\$ 1.008,00

ANEXO

Descrição do Emprego Público Condutor Socorrista:
Requisitos Gerais: equilíbrio emocional; e autocritico; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a reciclagem; pontualidade; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.
Competências/Atribuições: Trabalhar no SAMU como motorista; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para dirigindo se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem. Comparar, atualizar e atuar ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso, acionar e respeitar as rotinas estabelecidas.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Enfermeiro	24	30	Ensino Superior Completo em Enfermagem - Registro no Coren - PR	R\$ 2.408,00

Descrição do Emprego Público Enfermeiro Intervencionistas:
Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disponibilidade para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.
Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões rápidas; prestar assistência de enfermagem a gestantes, a parturientes e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências e emergências nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de materiais e equipamentos nas unidades; mediante receita médica, conteúdo curativo e CRM nos procedimentos; previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar; conforme rotinas pré-estabelecidas, substituir os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retrada; manual de vítimas;

Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Acabar e respeitar as rotinas estabelecidas.

4523

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Contador	01	40	Superior Completo em Ciências Contábeis	R\$ 3.500,00

Descrição do Emprego Público de Contador: Realizar atividades inerentes à contabilidade pública; identificar documentos e informações; realizar lançamentos contábeis, patrimoniais, financeiros; executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar toda a contabilidade gerencial. Podem exercer atividades na área financeira e devem cumprir as determinações/deveres repassadas pela chefia imediata. Envio sempre que necessário do SIM/AM ao Tribunal de Contas do Estado.
Escolaridade: Superior Completo em Ciências Contábeis. **Exigências Complementares:** no ato da posse, inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Técnico de Informática	02	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática	R\$ 1.100,00

Descrição do Emprego Público de Técnico em Informática: realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir a adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas; auxiliar o Analista de Sistemas; executar outras atividades de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.
Exigências Complementares: no ato da posse: Certificado de conclusão do Ensino Médio, além do certificado de Curso Técnico em Informática.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Auxiliar de Almoxarifado e Frota	01	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.300,00

Requisitos Gerais: Ensino Médio completo; Noções básicas de informática; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; possuir 18 (dezoito) anos de idade completos.
Descrição do Emprego Público de Almoxarifado e Frota: executar atividades de apoio administrativo e operacional nos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação do coordenador do setor; auxiliar no controle e na manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel e executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Advogado	01	20	Superior Completo em Direito e Comprovação de inscrição	R\$ 2.400,00

1523

Descrição do Emprego Público de Advogado: Realizar atividades inerentes à advocacia. Auxiliar o Assessor Jurídico em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio, pautar em nome do Consórcio, em juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito. Cumprir as determinações da Chefia. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, exarar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios. Executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público.	
Descrição do Emprego Público de Advogado: Realizar atividades inerentes à advocacia. Auxiliar o Assessor Jurídico em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio, pautar em nome do Consórcio, em juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito. Cumprir as determinações da Chefia. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, exarar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios. Executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público.	Pré Requisitos para o cargo de Assessor Jurídico: Inscrição devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

ANEXO

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Farmacêutico	01	40	Superior Completo em Farmácia e Bioquímica	R\$ 2.900,00

Descrição do Emprego Público de Farmacêutico: Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com nível superior de escolaridade no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica, promover a farmacovigilância, promover a vigilância sanitária, gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192 Noroeste do Paraná, nos termos de legislação vigente.

Exigências Complementares no ato da posse: Diploma de Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

MOACIR SILVA
PRESIDENTE DO CIUENP

RAFAEL MARCHIANI PAIÃO
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA



Rafael Marchiani Paiao
Assessor Jurídico - CIUENP
Assessoria Jurídica - 192

SELO ELETRÔNICO DE ASSINATURA E VALIDADE DE ASSINATURAS
Selo Dfiver 84977, Rm 105 QUA37, Nível 05
https://traspaga.com.br/1/Resumo.do?SELOELETRO...
Assinatura de MOACIR SILVA e RAFAEL MARCHIANI PAIÃO, Doc
16.10.2015, 10:02:2015, FILMADO 02/10/15, 13
Rua Siqueira da Silva, 500 - Curitiba

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

ANEXO I - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

(3ª Alteração)

AUTORIZAÇÃO PELA 11ª ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2015

16058

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01	COORDENADOR GERAL	R\$ 10.265,86
01	COORDENADOR MÉDICO	R\$ 9.125,21
01	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	R\$ 6.273,58
01	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 4.562,60
01	ASSESS. FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO	R\$ 5.703,25
01	COORD. DE ALMOXARIFADO E FROTA	R\$ 3.992,28
01	CHEFE DA DIV. DE REC. HUMANOS	R\$ 3.992,28
01	COORD. DO CONTROLE INTERNO	GRATIFICAÇÃO

16058

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador Geral (CH=40 H/Semanais)	R\$ 10.265,86

Descrição do Cargo de Coordenador Geral:
Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações do Consórcio CIUENP que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS, garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação geral, planejamento das atividades do consórcio, elaborar relatórios e apresentações de prestação de contas e participar das Assembleias Gerais do consórcio.

Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Geral:
Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em gestão pública.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador Médico (CH=30 H/Semanais)	R\$ 9.125,21

Descrição do Cargo de Coordenador Médico:
Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS, garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços médicos prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo de Educação em Urgências (NEU).

Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Médico:
Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina. Experiência comprovada em Urgência / Emergência ou em APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo 03 (três) anos. Título de Especialista reconhecido pela AMB em uma das seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica (Medicina Interna), Medicina Intensiva ou Anestesiologia. Certificado do curso PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATLS® (Suporte Avançado de Vida no Trauma) ou ACLS® (Suporte de Vida em Pediatria) ou FCCS® (Fundamentos de Suporte em Medicina Cardiológica) ou PALS® (Suporte de Avançado de Vida em Pediatria) ou FCCS® (Fundamentos de Suporte em Medicina de Vida em Pediatria) ou FCCS® (Fundamentos de Suporte em Medicina

46059

Críticas) realizados em instituições credenciadas.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador de Enfermagem (CH=40 H/Semanais)	R\$ 5.273,58
Descrição do Cargo de Coordenador Enfermagem: Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU).		
Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Enfermagem: Diploma de Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. Experiência em Urgência/Emergência ou em APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo um ano. Certificado do curso PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATCN® (Suporte Avançado no Trauma para Enfermeiros) realizados em instituições credenciadas.		

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Assessor Jurídico	R\$ 4.562,60

 1.º OFÍCIO
 1.º OFÍCIO

46059

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Assessor Financeiro/Administrativo (CH=40 H/Semanais)	R\$ 5.703,25

Descrição do Cargo de Assessor Jurídico:
 Prestar assessoria jurídica em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio, postular em nome do Consórcio, em juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito. Cumprir as determinações da Chefia. Supervisionar e assessorar toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justicas Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, exarar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios. Executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público.

Pré Requisitos para o cargo de Assessor Jurídico: inscrição devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Assessor Financeiro/Administrativo (CH=40 H/Semanais)	R\$ 5.703,25

Descrição do Cargo de Assessor Financeiro/Administrativo:
 Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio; responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consórcio; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio Público CIUENP; responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio; providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial; responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pela



16059

Asssembleia Geral e pela Coordenação Geral: prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres. Efetuar as despesas e prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado e da União.

Pré-requisitos para o cargo de Coordenador Administrativo: Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador de Almoxarifado e Frota (CH=40 H/Semanais)	R\$ 3.992,28

Descrição do Cargo de Coordenador de Almoxarifado e Frota:
Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações do Consórcio CILENP que estejam ligados ao Almoxarifado e Frota do mesmo. Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, supervisionando e coordenando as atividades exercidas pelo Auxiliar de Almoxarifado e Frota. Coordenar o controle e a manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar e móvel, executar outras tarefas inerentes à sua função, zelar para que a atividade transcorra na maior normalidade possível, levando em conta principalmente os interesses do Consórcio Público. Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica. Exercer a liderança na área de almoxarifado e logística de materiais. Exercer o controle e a manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel.

Pré-Requisitos para o cargo de Coordenador de Almoxarifado e Frota:
Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. Conhecimento mínimo de informática. CNH categoria mínima "D".

Número	de	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
--------	----	----------------------	-------------------

16059

Cargos		
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos (CH=40 H/Semanais)	R\$ 3.992,28

Descrição e Atribuições do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos:
Encaminhar convocatórias de reuniões; auxiliar o Diretor Clínico / Assessor Técnico Administrativo na contação das escalas e cadastros dos médicos plantonistas; Organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato rádio/telefone para convocação dos plantonistas, ou solicitações aos diversos departamentos e/ou hospitais envolvidos no sistema, assim como outros serviços; Preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado; O recrutamento e seleção de candidatos; O fechamento de folha de pagamento e da folha de ponto; O desenvolvimento de pesquisas sobre a satisfação dos servidores; O planejamento e coordenação de treinamentos internos e externos; Coordenar projetos de qualificação de pessoal; de acordo com as políticas administrativas estabelecidas; Coordenar pesquisa e estudo referente a cursos, treinamentos, capacitação e demais instrumentos de qualificação profissional visando a elaboração de trabalhos administrativos e implantação de políticas relativas a projetos de qualificação dos servidores; Dirigir as atividades de controle de efetividade dos servidores; Dirigir e orientar as atividades desenvolvidas a fim de promover o desenvolvimento funcional e a qualificação profissional; Instituir normas de arquivo em especial os documentos funcionais; Distribuir aos servidores do setor, as tarefas determinadas por seus superiores; Auxiliar na elaboração de relatórios; encaminhando-os aos superiores da secretaria para efetivo controle dos resultados alcançados; Controlar a recepção, expedição e protocolo de documentos; Examinar questões relativas a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades dos servidores e outros aspectos de acordo com as orientações em vigor; Desempenhar outras atribuições afins.

Pré-Requisitos para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos:
Possuir diploma de curso superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Direito, devidamente reconhecido pelo MEC; Ter experiência na

área administrativa de pelo menos 01 (um) ano.

Área administrativa de pelo menos 01 (um) ano.		
Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador de Controle Interno (CH=40 H/Semanais)	GRATIFICAÇÃO – Até 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor nomeado
Descrição do Cargo de Coordenador de Controle Interno: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Consórcio, no mínimo uma vez por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Consórcio; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de caixões e fianças; exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; realizar o controle da destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do		

46059

Paraná, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para os cargos de provimento em comissão e designações para função gratificada; verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos, orientações, resoluções e portarias.

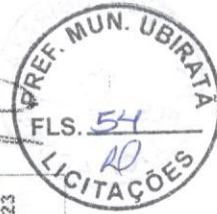
Pré Requisitos para o cargo de Coordenador de Controle interno:

Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. Ser servidor público efetivo do CIUENP

TABELA II - EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA

20	MÉDICOS REGULADORES (CENTRAL)	R\$ 6.968,23
24	AUXILIARES DE FARM (CENTRAL)	R\$ 1.233,05
06	OPERADORES DE RÁDIO (CENTRAL)	R\$ 1.140,65
06	AUX. ADMINISTRATIVOS (CENTRAL)	R\$ 1.482,85
04	ZELADORA (CENTRAL)	R\$ 848,68
120	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (20 USB)	R\$ 1.233,05
144	COND. DE AMBULÂNCIA (24 USB e USA)	R\$ 1.150,93
24	ENFERMEIRAS (4 USA)	R\$ 2.747,83
32	MÉDICOS INTERVENCIONISTAS (4 USA)	R\$ 6.968,23
01	CONTADOR (CENTRAL)	R\$ 3.992,28
02	TÉCNICOS DE INFORMÁTICA (CENTRAL)	R\$ 1.254,72
01	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA	R\$ 1.482,87
01	ADVOGADO (CENTRAL)	R\$ 2.737,56
01	FARMACÊUTICO	R\$ 3.307,89

EMPREGO PUBLICO	Numero de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Médico Regulador/intervencio	52	24h semana:	Nível Superior em	R\$ 6.369,23



46059

Lista	S	Medicina
Descrição do Emprego Público de Médico Regulador/Intervencionista: Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar, conectar a rede de serviços da região, manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica, manter contato diário com os serviços médicos da emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica). Pré Requisitos para o cargo de Médico Regulador/Intervencionista: Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná. Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação; bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde Específicos: Aprovação em concurso público de provas e títulos, além da aprovação no curso de capacitação em atendimento pré hospitalar (APH); Participação e aprovação nos cursos de recertificação periódica. Respeitar o código no PDP.		

Cartório de Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas
1.º Ofício
Rua Santa Helena, 240 - Fátima - Curitiba - Paraná

46059

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Técnico Auxiliar de Regulação Médica	24	30h semanais	Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR	R\$ 1.223,05
Descrição do Emprego Público Téc. Auxiliar de Regulação Médica: Requisitos Gerais: Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação; bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde. Competências/Atribuições: Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, seguindo questionário próprio (Preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador Informando-o sobre o tipo de agravos; estabelecer contato telefônico/telefônico com ambulância se/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao				

Cartório de Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas
1.º Ofício
Rua Santa Helena, 240 - Fátima - Curitiba - Paraná

46059

serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Operadores de Rádio	06	30h semanais	Ensino Médio Completo CNH	R\$ 1.140,65

Descrição do Emprego Público Rádio Operador:

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

Competências/Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Auxiliar Administrativo	06	40h semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.482,85

Requisitos gerais: Ensino Médio completo; Noções básicas de informática.

Descrição do Emprego Público de Auxiliar Administrativo:

Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO
1.º Ofício

46059

administração do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica. Digitar pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Operar equipamentos e sistemas de informática. Cumprir as determinações da chefia imediata. Executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Zeladora	04	40h semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 848,68

Requisitos gerais: Ensino Fundamental completo; Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; Ter disposição para cumprir as ações orientadas; Possuir capacidade de manter sigilo profissional; Possuir capacidade física e mental para a atividade; Ter iniciativa e facilidade de comunicação; Possuir capacidade de trabalhar em equipe; Ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

Descrição do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais:

Executar serviços rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis, utensílios e instalações do Consórcio Público, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros/toiletes; Auxiliar no preparo das refeições; Executar atividades de copa; Preparar e servir café, chá, água, etc; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Coletar lixo; Separar os materiais recicláveis para descarte; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelas plantas existentes no local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas

PREF. MUN. UBIATA
FLS. 56
LICITAÇÕES

correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

16059

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Técnico de Enfermagem Socorrista	120	30h semanais	Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR	R\$ 1.233,05

Descrição do Emprego Público de Técnico de Enfermagem Socorrista:

Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por este medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retrada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e asspsia; Estabelecer contato telefônico (ou telefônico) com a Central de regulação

médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura da saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gastos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparar, atuando ética e dignamente, no seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Respeitar o condão no FOP.

16059

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Condutores de Ambulâncias Socorrista	144	30h semanais	Ensino Médio completo - CNH D - Certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo Detran	R\$ 1.150,93

Descrição do Emprego Público Condutor Socorrista:

Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos

básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: Trabalhar no SAMU como motorista de viatura de resgate, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem. Comparar, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Respeitar o contido no POP.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Enfermeiro	24	30h semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem - Registro no Coren - PR	R\$ 2.747,83
Descrição do Emprego Público Enfermeiro Intervencionistas:				
Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados;				

conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos, participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas, subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/refirada manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Respeitar o contido no POP.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Contador	01	40h semanais	Superior Completo em Ciências Contábeis	R\$ 3.992,29
Descrição do Emprego Público de Contador: Realizar atividades inerentes à contabilidade pública, identificar documentos e informações, realizar lançamentos contábeis, patrimoniais, financeiros. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar toda a contabilidade gerencial. Podem exercer atividades na área financeira e devem cumprir as determinações/deveres repassadas pela chefia imediata.				
Escolaridade: Superior Completo em Ciências Contábeis. Exigências				

Complementares no ato da posse: inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

10.586

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Técnico de Informática	02	40h semanais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática	R\$ 1.254,72

Descrição do Emprego Público de Técnico em Informática: realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir a adequada automação de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas; auxiliar o Analista de Sistemas; executar outras atividades de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

Exigências Complementares no ato da posse: Certificado de conclusão do Ensino Médio, além de certificado de Curso Técnico em Informática.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Auxiliar de Almoxarriado e Frota	01	40h semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.482,87

Requisitos gerais: Ensino Médio completo; Noções básicas de Informática; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; possuir 18 (dezoito) anos de idade completos.

Descrição do Emprego Público de Coordenador de Almoxarriado e Frota:

executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação do coordenador do setor; auxiliar no controle e na manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel e executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

16.059

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Advogado	01	20h semanais	Superior Completo em Direito e comprovant e de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	R\$ 2.737,56

Descrição do Emprego Público de Advogado: Realizar atividades inerentes à advocacia. Auxiliar o Assessor Jurídico em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio, postular em nome do Consórcio, em Juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito. Cumprir as determinações da Chefia. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal



460598

de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, exarar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios. Executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público.
Pré Requisitos para o cargo de Assessor Jurídico: inscrição devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Farmacêutico	01	40h semanais	Superior Completo em Farmácia e Bioquímica	R\$ 3.307,89

Descrição do Emprego Público de Farmacêutico:
Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com nível superior de escolaridade no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192 Noroeste do Paraná, nos termos de legislação vigente.
Exigências Complementares no ato da posse: Diploma de Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

TABELA III - NOVOS EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA

12	AUXILIARES DE TARM (CENTRAL)	R\$ 1.479,65
04	OPERADORES DE RÁDIO (CENTRAL)	R\$ 1.388,77
60	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (20 USB)	R\$ 1.479,65
72	COND. DE AMBULÂNCIA (24 USB e USA)	R\$ 1.381,11
12	ENFERMEIRAS (4 USA)	R\$ 3.297,60

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
-----------------	-----------------	---------------	----------------	----------------------

460598

Técnico Auxiliar de Regulação Médica	12	36h semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Informática	R\$ 1.479,65
--------------------------------------	----	--------------	--	--------------

Descrição do Emprego Público Téc. Auxiliar de Regulação Médica:
Requisitos Gerais: Equilíbrio emocional e autocontrol; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.
Competências/Atribuições: Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (Preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato telefônico/radiofônico com ambulância se/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação.



1.º Oficial

16159

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Operadores de Rádio	04	36h semanais	Ensino Médio Completo CNH	R\$ 1.368,77

Descrição do Emprego Público Rádio Operador:
Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.
Competências/Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; Comparar, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Técnico de Enfermagem Socorrista	60	36h semanais	Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR	R\$ 1.479,65

Descrição do Emprego Público de Técnico de Enfermagem Socorrista:
Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e

mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retrada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparar, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; aceitar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Respeitar o contido no PGP.

16159

46059

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Condutores de Ambulâncias Socorrista	72	36h semanais	Ensino Médio completo - CNH D - Certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo Detran	R\$ 1.381,11

Descrição do Emprego Público Condutor Socorrista:

Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: Trabalhar no SAMU como motorista de viatura de resgate, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem. Comparar, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Respeitar o contido no POP.

EMPREGO PÚBLICO	Número	Carga	Escolaridade	Salário Base
-----------------	--------	-------	--------------	--------------

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

46059

de Vagas	Horária	e	Inicial
Enfermeiro	12 36h semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem - Registro no Coren - PR	R\$ 3.297,50

Descrição do Emprego Público Enfermeiro Intervencionistas:

Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de psicofrascos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas, subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE





Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ -
CIUENP

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28 / Agosto / 2018
DE N.º 11.388
UMUARAMA, 28 / Agosto 2018
Carlos Edson
CIUENP / SAMU 192 - NOROESTE - PR

89
3-7

Aos três (03) dias do mês de agosto (08) de 2.018, às 11h30min, no anfiteatro do Hospital UOPECCAN de Umuarama, Estado do Paraná, situado na Avenida Paraná, nº 7.592, em Umuarama, Estado do Paraná, reunindo-se os membros integrantes do citado consórcio, conforme lista de presença anexa, sob a presidência do Sr. Almir de Almeida, Presidente do CIUENP, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Eliana de Lima Beraldo, que, por recomendação do Sr. Presidente, procedeu à leitura do Edital de Convocação, fazendo alguns esclarecimentos importantes sobre o evento. Posteriormente, a Sra. Secretária saudou e agradeceu a presença de todas as autoridades que se encontravam no local, bem como procedeu à formação da Mesa de Honra do evento, composta pelas seguintes autoridades: Sr. Almir de Almeida, Prefeito Municipal da cidade de Perobal/PR e Presidente do CIUENP; Sr. Luiz Carlos Borges Cardoso, Prefeito Municipal da cidade de Alto Piquiri/PR e representando o CISA AMERIOS; Sr. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito Municipal da cidade de Tapejara/PR e Diretor Financeiro do CIUENP; Sr. Tauillo Tezelli, Prefeito Municipal de Campo Mourão/PR e Vice Presidente do CIUENP; Sra. Terezinha Yamakawa, Prefeita Municipal de Amaporã/PR e representando a AMUNPAR; Sra. Renata Pititto, funcionária da 12ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, sediada em Umuarama, Estado do Paraná, representando as demais Regionais de Saúde do Estado que integram o CIUENP e Sr. Wanderley Rosa, Diretor do Hospital UOPECCAN de Umuarama, Estado do Paraná. Após devidamente formada a Mesa de Honra, a Sra. Secretária convidou para fazer o uso da palavra o Sr. Almir de Almeida, Presidente do CIUENP e Prefeito Municipal da cidade de Perobal/PR, que saudou e agradeceu a presença de todos naquele importante evento do CIUENP, especialmente os



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

componentes da Mesa de Honra. Destacou sobre alguns assuntos importantes a serem debatidos na Assembleia Geral, tal como definição de orçamento para 2019 e a possibilidade de alteração da jornada de trabalho dos funcionários, bem como falou sobre algumas das dificuldades que o Consórcio Público enfrenta atualmente, como a inadimplência de alguns de seus municípios integrantes. Explicitou que o CIUENP não tem qualquer intenção de prejudicar seus servidores, bem como ressaltou sobre a possibilidade de encerramento das atividades desenvolvidas pelo SAMU 192 - caso não seja adotadas providências para minimizar os passivos trabalhistas apresentados atualmente. Por fim, declarou aberto o evento e agradeceu novamente a presença de todos. Convidou-se então para falar no evento o Sr. William Diego Fortunato, advogado dos Sindicatos que celebram o competente Acordo Coletivo de Trabalho com o CIUENP. Ele inicialmente agradeceu a oportunidade de utilizar-se da palavra na assembleia, bem como saudou a todos os que estavam ali presentes. Ressaltou sobre a preocupação dos servidores e dos Sindicatos com relação a alteração da jornada de trabalho dos colaboradores do Consórcio Público. Afirmou que muitos deles possuem 02 (dois) vínculos empregatícios, onde a alteração da jornada, se aprovada, causará total prejuízo aos servidores. Explicitou que a alteração citada ainda trará prejuízos financeiros ao CIUENP, o qual deverá contratar mais profissionais para o quadro, gastará mais com o auxílio transporte, bem como ressaltou sobre a questão dos deslocamentos que ultrapassar a jornada de 06 (seis) horas, vai gerar a necessidade do fornecimento de alimentação. Por fim, fez apelo para que os membros do Conselho Deliberativo do CIUENP não aprovem a mudança da jornada de trabalho dos funcionários de 12 (doze) horas para 06 (seis) horas e fez seus agradecimentos finais aos representantes municipais ali presentes. Posteriormente, foi convidado para fazer o uso da palavra novamente o Presidente do CIUENP, Sr. Almir de Almeida, que afirmou que a questão da alteração da jornada de trabalho dos servidores seria discutida e definida posteriormente, durante a reunião do Conselho Deliberativo. Ainda, após as palavras ditas pelo advogado dos Sindicatos, solicitou que os servidores que estavam presentes no evento se retirassem do local, a fim de que pudesse prosseguir com a reunião de trabalho, o que foi acatado pelos mesmos. Após, foi dada a palavra para o Sr. Wanderley Rosa, Diretor do Hospital UOPECCAN de Umuarama, Estado do Paraná, que primeiramente saudou e agradeceu a presença de

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

todos naquele evento, especialmente os integrantes da Mesa de Honra. Disse que a UOPECCAN está de portas abertas e à disposição dos Municípios integrantes do CIUENP, inclusive a utilização de seu anfiteatro para a realização de reuniões e assembleias pelo Consórcio Público. Convidou todos os presentes no evento para conhecer melhor as instalações do hospital. Por fim, novamente agradeceu a presença de todos e se colocou à disposição no que estivesse em seu alcance. Prosseguindo, foi convidado pela Sra. Secretária para fazer o uso da palavra o Sr. Denis Facci Sá, responsável pela contabilidade e planejamento/orçamento do CIUENP. Este último fez explanações acerca da prestação de contas do primeiro semestre de 2018, com ganhos, gastos (despesas) e expectativas, mediante a apresentação de slides e projeções, a qual foi, após alguns questionamentos e dúvidas por parte dos representantes municipais, devidamente respondidos e esclarecidos, foi aprovada pela unanimidade dos presentes no evento. Em seguida falou sobre a questão do PLACIC e orçamento para o exercício financeiro de 2019, inclusive também com a apresentação de slides. Apresentou o planejamento financeiro do CIUENP para o ano de 2019 e informou para os representantes municipais presentes no evento que o valor *per capita* necessário para cobrir todas as despesas estimadas para o exercício de 2019 seria de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) para os Municípios integrantes do Consórcio Público, incluindo os municípios pertencentes à 22ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, sediada em Ivaiporã (contando com a qualificação do serviço para 2019), Estado do Paraná. Posteriormente foi colocado em votação, a fim de que tais itens pudessem ser ou não aprovados na Assembleia Geral do CIUENP. Houve manifestação de diversos prefeitos em relação ao valor apresentado. O Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Sr. Daniel Domingos Pereira, discorreu sobre os vícios do Ministério da Saúde do Governo Federal em oferecer programas e depois não arcar com os custos, sobrecarregando os municípios. Em seguida houve manifestação do Prefeito Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, que se mostrou indignado com a falta de comprometimento dos deputados que representam os municípios, bem como que a marcha dos prefeitos em Brasília não surte os efeitos necessários. Por fim, o Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Sr. Luiz Carlos Borges Cardoso, também se manifestou comentando que falta união e empenho dos Prefeitos Municipais, a





Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

começar pela ausência dos mesmos nas Assembleias Gerais do CIUENP. Feitas as ressalvas e considerações necessárias, foi colocado em votação o PLACIC e o orçamento elaborado com o valor *per capita* de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) mensal para os Municípios integrantes do CIUENP para o exercício de 2019, onde foi aprovado pela unanimidade dos presentes no evento. Por fim, o Sr. Denis Facci Sá passou a apresentar a inadimplências dos municípios através de gráficos, destacando os municípios com maior inadimplência e informando quais as medidas que o Consórcio Público tem adotado. Por fim, agradeceu a todos os presentes na Assembleia Geral e se colocou a disposição para futuros esclarecimentos, assim que solicitado. Ato contínuo, foi convidado para fazer o uso da palavra novamente o Sr. Almir de Almeida, Presidente do CIUENP, a fim de colocar em votação alguns itens importantes do Consórcio Público. O Sr. Presidente reafirmou sobre os ganhos que os habitantes dos municípios integrantes do CIUENP estão tendo com o funcionamento dos serviços de urgência e emergência. Propôs aos presentes no evento a formação de uma comissão de Prefeitos Municipais para tentar o aumento do repasse mensal junto ao Ministério da Saúde do Governo Federal, ideia esta que fora aprovada por todos os representantes municipais participantes da assembleia geral. Em seguida de primeira votação, o Sr. Presidente explicitou sobre a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado, com análise de currículo, pelo período de 01 (um) ano, para contratação temporária emergencial em casos de necessidade, especialmente para Auxiliar de TARM, para vagas abertas em face de afastamentos, férias, falta de concursados em bases diversas, visando assim o preenchimento dos cargos que se fizerem necessários, autorização esta que fora concedida pela totalidade das autoridades presentes no evento. Ato contínuo, falou sobre a questão da necessidade de alteração do Estatuto do CIUENP, por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, incluindo o item "hierarquia e avaliação de eficiência e lotação", questão esta que não fora colocada em votação, eis que não se fazia presente no evento quorum de representantes municipais suficientes para possibilitar a alteração do Estatuto, que é de 2/3 (dois terços) dos Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio Público. Ato contínuo, o Sr. Presidente convidou o Assessor Jurídico do CIUENP, Sr. Rafael Marchiani Paião, para que eles pudessem passar em conjunto algumas informações aos presentes no evento sobre a questão da necessidade ou não da alteração da

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

jornada de trabalho dos servidores, que seria votada e discutida melhor posteriormente na reunião do Conselho Deliberativo. O Assessor Jurídico falou aos representantes municipais sobre a legalidade da alteração da jornada de trabalho dos servidores do CIUENP, que passaria a ser de 06 (seis) horas ao invés das 12 (doze) horas atualmente praticada. Disse que em reunião com o Procurador do Trabalho da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, o mesmo lhe falou sobre a questão da melhora das condições de saúde e segurança e medicina do trabalho dos funcionários com a ocorrência de tal mudança, se ela efetivamente viesse a ser realizada. O Assessor Jurídico explicou sobre a questão do aumento do passivo trabalhista, em face da extrapolação da jornada atualmente realizada, o que os funcionários que estão entrando com ações trabalhista estão descaracterizando-a. Disse que o CIUENP não pode se sujeitar a interesses pessoais de seus colaboradores, devendo ser observado a supremacia do interesse público sobre o particular. Por derradeiro, o Assessor Jurídico do CIUENP se colocou à disposição para eventuais dúvidas, respondeu a alguns questionamentos dos representantes municipais presentes no evento, bem como agradeceu a todos. Visando o encerramento da Assembléia Geral Ordinária do CIUENP, foi dada então a palavra ao Sr. Almir de Almeida, Presidente do CIUENP. O mesmo, novamente, agradeceu e saudou a todos os presentes na Assembleia Geral, bem como fez agradecimento especial a todas as pessoas envolvidas no projeto. Pregou a união dos municípios que fazem parte do Consórcio Público, se colocando à inteira disposição para colaborar, no que for preciso, ao bom desenvolvimento das atividades do SAMU 192 - Noroeste do Paraná. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, a fim de que se procedesse à lavratura da Ata, que após aprovada, vai assinada por mim Eliana de Lima Beraldo, Sra. Secretária, e pelo Sr. Almir de Almeida, Sr. Presidente.


Almir de Almeida

Presidente da CIUENP


Eliana de Lima Beraldo

Secretária da Assembléia Geral

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a ADESÃO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação juntamente com os contratos de rateio 01/2019 e 02/2019 encaminhados pela Secretaria de Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços

prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

A secretaria necessita do objeto em questão, pois o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU é indispensável ao município por prestar atendimento pré-hospitalar de Urgência nas residências, locais de trabalho e vias públicas, garantindo acesso do paciente a unidade de saúde mais adequada de forma ágil e eficiente com profissionais capacitados e recursos tecnológicos adequados. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso. Por fim, verifica-se que se trata de um serviço contínuo, portanto deve obediência ao artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, podendo a contratação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 12 de fevereiro de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4303/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU é indispensável ao município por prestar atendimento pré-hospitalar de Urgência nas residências, locais de trabalho e vias públicas. A equipe é composta por condutores-socorristas, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos, todos capacitados em atendimento de urgência de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstétricas e psiquiátricas. É responsável pela regulação de todos os atendimentos de urgência via telefone, pelos atendimentos móveis que dispensam as viaturas e pelas transferências de pacientes aos hospitais, garantindo acesso do paciente a unidade de saúde mais adequada de forma ágil e eficiente com profissionais capacitados e recursos tecnológicos adequados, respeitando os princípios éticos e humanos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ- CIUENP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, situada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar 4348, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87501-270, Telefone nº (44) 3624-0483, e-mail ciuenp.samu@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-533.033,80.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0601	4934	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	248.086,80
0606	4959	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	284.947,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.



Ubiratã, Paraná, 14 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 68/2019



EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4303/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ- CIUENP, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.718.459/0001-00, situada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar 4348, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP n.º 87501-270, Telefone n.º (44) 3624-0483, e-mail ciuenp.samu@hotmail.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-533.033,80.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0601	4934	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	248.086,80
0606	4959	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	284.947,00

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 14 de fevereiro de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1110 - ANO: XIV

5Pág(s)

- Bruna Pereira Caetano, para o cargo de Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Assistência Social;

- Erlano Leandro dos Santos, para o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura; e

- Simone Aparecida Saran, para o cargo de Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20.02.2019

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4285/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM IDADE DE 4 E 5 ANOS, DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ- ESCOLA DO MUNICÍPIO, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Motivo: Alteração do prazo de entrega do objeto.

Nova Data de abertura: 11 de março de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

ISABELA SILVA MONTANHA

Pregoeira, nomeada Conforme Portaria 186/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado publicação DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4296/2019, cujo objeto se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 1 ANO DO VEÍCULO GM ÔNIX ADVANTAGE 1.4, FROTA 204 DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, publicado na data 15 de Fevereiro de 2019 no Jornal Oficial do Município.

Onde se lê: O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 1 ANO DO VEÍCULO GM ÔNIX ADVANTAGE 1.4, FROTA 204 DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 1 ANO DO VEÍCULO GM ÔNIX ADVANTAGE 1.4, FROTA 204 DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Lê-se: O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 1 ANO DO VEÍCULO GM ÔNIX ADVANTAGE 1.4, FROTA 204 DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 19 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4302/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de materiais para decoração do Carnaval da Sringueira 2019, na praça Horácio José Ribeiro.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Compra necessária para confecção da decoração do carnaval da sringueira 2019, sendo que a compra será efetuada através da internet pelo fato de trazer economicidade para o município onde no município não conseguimos orçamentos para os produtos desejados com entrega no prazo necessário antes do dia 25 de fevereiro de 2019.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epigrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

BADULAKE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.504.263/0002-44, situada na Avenida Antonio Pires Pimentel, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP nº 12.914-001, Telefone nº (11) 4032-6961, e-mail jucasenziani@terra.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.682,56 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 3157

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Varal de fita metalizada diversas cores com fita de 2,5cm de largura, comprimento de 45 cm da fita e trezentos metros de cortina	1	UN.	199,90	199,90	BADULAKE
1	2	Varal de fita metalizada largura da fita de 2,5cm, com 45 cm de comprimento da fita e 200mt de cortina cores diversas	1	UN.	110,00	110,00	BADULAKE
1	3	Kit com 10 perucas metalizadas com conjunto de cores sortidas comprimento de longo	1	UN.	65,50	65,50	BADULAKE
1	4	Kit com cortina metalizada fina multicolor com 5 unidades, tamanho de 60cm de largura por 1,90mt de comprimento para decoração	3	UN.	77,40	232,20	BADULAKE
1	5	Kit com 20 chicotes de fita metalizadas fina em cores diversas, comprimento de 1,60mt.	4	UN.	119,99	479,96	BADULAKE
1	6	Varal de fita metalizada largura da fita de 2,5cm, com 45 cm de comprimento da fita e 100mt de cortina cores diversas	10	UN.	59,50	595,00	BADULAKE
Total						1682,56	

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 14 de fevereiro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 68/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4303/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU é indispensável ao município por prestar atendimento pré-hospitalar de Urgência nas residências, locais de trabalho e vias públicas. A equipe é composta por condutores-socorristas, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos, todos capacitados em atendimento de urgência de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstétrica e psiquiátricas. É responsável pela regulação de todos os atendimentos de urgência via telefone, pelos atendimentos móveis que dispensam as viaturas e pelas transferências de pacientes aos hospitais, garantindo acesso do paciente a unidade de saúde mais adequada de forma ágil e eficiente com profissionais capacitados e recursos tecnológicos adequados, respeitando os princípios éticos e humanos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epigrafe fundamenta-se no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ- CIUENP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, situada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar 4348,



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1110 - ANO: XIV

6Pág(s)

Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87501-270, Telefone nº (44) 3624-0483, e-mail ciuenp.samu@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-533.033,80.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0601	4934	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	248.086,80
0606	4959	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	284.947,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 14 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 68/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4303/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ- CIUENP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, situada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar 4348, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87501-270, Telefone nº (44) 3624-0483, e-mail ciuenp.samu@hotmail.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-533.033,80.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0601	4934	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	248.086,80
0606	4959	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	284.947,00

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 14 de fevereiro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 14/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4308/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se aos serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubatuba.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubatuba em fazer a divulgação institucional de seus atos e como a internet é uma ferramenta de busca de informações a ser muito utilizada na atualidade, torna-se necessário um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Levando em consideração que o website ofertado pela empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, apresenta cumprir tais objetivos, com valores de pequena monta e qualidade dos serviços, com comparativos a outras empresas do mesmo segmento, conforme proposta e orçamentos.

Nesta trilha, o princípio da eficiência e o seu derivado prático, o princípio da economicidade, serão consentâneos da atividade administrativa, em especial no ramo das licitações, mas sempre respeitando, sem ressalvas, o princípio da legalidade, aqui e aí elevado ao status de um "sobre princípio".

Isto posto, conclui-se que a administração pública deve instar o agente estatal a utilizar-se de dispensa de licitação administrativa por valor para aquisições de pequeno vulto, visando emular o princípio da eficiência administrativa, sempre obedecendo, porém, a seus requisitos objetivos e subjetivos, que consubstanciam o princípio da legalidade, dando ênfase na contratação para a publicidade de atos da administração pública.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

"Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo."

Como se vê, o legislador ordinário disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

O agente estatal, ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, deve sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei de Licitações 8.666/93.

O que se refere à vantajosidade, estamos diante de um fator cabal para a utilização da dispensa de licitação. Quando se quer utilizar a dispensa de licitação em função do baixo valor da contratação, do administrador público exigir-se-á uma breve análise em licitações homologadas de idênticos objetos, com fins a obter um valor-base do serviço ou material a ser adquiridos.

De posse desse valor, o agente deve obter pelo menos três cotações de preço e conferir a opção pela dispensa (oriunda de uma dessas cotações realizadas) é a mais vantajosa para a Administração.

"faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no artigo 24, inciso I e II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaboradas por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta." Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara - Relação nº. 49/2003, nº. 222/2004-1ª Câmara.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, nº. 864 A, sobreloja, zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.010-000, Telefone nº (44) 3305.1660 / (44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 3254

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

FonTE de Recurso: Próprio.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 18 de fevereiro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

OSMAR PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 187/20193

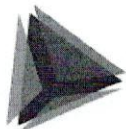
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4312/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO NA CLÍNICA PARANAENSE DE ATUALIZAÇÃO DE TÉCNICOS E ATLETAS DE HANDEBOL.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Visando o aperfeiçoamento dos funcionários de carreira da Secretaria de Esportes, vem de encontro também a necessidade de oferecermos para a população municipal o melhor em qualidade que estiver a alcance da secretaria, é de extrema importância os cursos de aperfeiçoamento e clínicas de atualizações das diferentes modalidades esportivas para técnicos. O curso será oferecido pela federação responsável pela modalidade Handebol no Estado do Paraná. O curso acontecerá em Campo Mourão dos dias 21 a 23 de fevereiro de 2019 e será ministrado por Daniel Robert Soarez e José Carlos Mendes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	4303		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP		
Dotação Orçamentária*	0600610301000620253390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	533.033,80		
Data Publicação Termo ratificação	14/02/2019		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Percentual de participação:			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

CONTRATO N.º 21/2019
PROCESSO N.º 4303/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 12/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.718.459/0001-00, situada na R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4348, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP n.º 87501-270, Telefone n.º (44) 3624-0483, e-mail ciuenp.samu@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4303/2019, com homologação em 14 de fevereiro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Rateio do valor per capita para custeio do consórcio no valor de 0,95 estabelecido pela Vigésima Segunda Assembléia Geral Ordinária Contrato de Rateio 01/2019.	12	MENSAL	20.673,90	248.086,80
2	Transferência do valor repassado ao fundo Municipal de Saúde pelo Governo Federal para custeio parcial do Consórcio, conforme Portarias n.º 470, de 28 de março de 2014 e n.º 3.671 de 31 de novembro de 2018, do Ministério da Saúde e Contrato de Rateio 2/2019.	13	MENSAL	21.919,00	284.947,00
TOTAL					533.033,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-533.033,80 (quinhentos e trinta e três mil e trinta e três reais e oitenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0601	4934	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	248.086,80
0606	4959	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	284.947,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de execução dos serviços é imediato e de caráter continuado, ininterrupto.

5.2. Negativas de atendimento deverão ser formalizadas pelos negativados e encaminhadas a Secretaria de Saúde que avaliará e caso a justificativa da negativa não seja procedente, será enviada para a Direção Superior da Contratada para os devidos esclarecimentos e soluções no prazo estipulado pela Secretaria de Saúde.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira contínua, balizando-se na regulação da CONTRATADA, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Local de execução: Conforme direcionamento da central a contratada deve atender em qualquer local que seja solicitado, tanto pelo telefone 192, quanto informações/solicitação na instalação do SAMU, localizada na Avenida João Pipino, anexo ao Corpo de Bombeiros Comunitário.

6.3. Prazo de execução: Imediato, devendo ter sempre uma equipe prontamente posicionada para atender as solicitações.

6.4. Do serviço: Os serviços compreendem o atendimento telefônico pelo 192 por 24 horas por dia, 7 dias por semana. A ligação é atendida pela Central Operativa da Rede de Urgência e

Emergência, por técnicos em enfermagem que triam e classificam a emergência, e de acordo com a necessidade da ocorrência, transferem imediatamente a ligação ao médico regulador. Esse profissional, pode responder em duas maneiras que são adaptadas a cada caso:

- **ORIENTAÇÃO POR TELEFONE:** Quando a situação do paciente pode ser resolvida por telefone, tanto por uma orientação de encaminhamento como outras orientações.
- **DESLOCAMENTO DAS VIATURAS:** De acordo com a gravidade da ocorrência, o médico envia a viatura ao local, podendo ser acionada a USB (Unidade de Suporte Básico) composta por técnico em enfermagem e condutor - socorrista, ou a USA (Unidade de Suporte Avançado) composta por médico, enfermeiro e um condutor-socorrista.

Dependendo da situação, a Central aciona o apoio das viaturas da equipe do Corpo de Bombeiros, da Auto-Pista e da Polícia Militar. A Central de Regulação após o acionamento das unidades, acompanha o atendimento até o seu término, dando apoio a equipe quando necessário e preparando a recepção da porta de entrada dos hospitais referências para garantir o atendimento da urgência. Após o acionamento das unidades pela regulação médica de urgências do SAMU, independente da decisão tomada, a central de regulação médica de urgência acompanhará o atendimento até seu término, apoiando as equipes quando necessário e preparando a recepção hospitalar adequada ao atendimento da urgência.

6.5. Detalhamento do serviço: Os serviços possuem caráter de urgência e emergência, por tratar de atendimentos onde os profissionais de saúde atendem os mais diversos tipos e gravidade de acidente.

- a) As ambulâncias devem estar com todos seus equipamentos em perfeita condições de uso;
- b) O telefone 192 em nenhum momento poderá estar indisponível ou com as linhas congestionadas;
- c) Encaminhar um relatório mensal a Secretaria de Saúde, informando os atendimentos realizados no período.

6.6. Condições de Prestação de serviços: A prestação do serviço deve estar em conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a prestação de serviço adequada, bem como se constatado divergência entre o serviço licitado e o fornecimento,
- b) Deverá fazer as adequações necessárias, sem ônus para o município conforme art. 69 da Lei Federal 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas em Lei.
- c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos Contratuais, o mesmo será aceito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser questionado deverá ser readequado no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados conforme definido nas Assembleias Gerais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos definidos na Assembleia Geral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Questionar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:



- 14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 14.3.1. A contratante deverá assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- 14.3.2. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- 14.3.3. Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- 14.3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 14.3.5. Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;
- 14.3.6. Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao



estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;

14.3.7. Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;

14.3.8. Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

14.3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.3.10. Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;

14.3.11. Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;

14.3.12. Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;

14.3.13. Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;

14.3.14. Estabelecer regras para o funcionamento das centrais regionais.
Emitir recibos/boletos encaminhando-o até o dia 30 (trinta) do mês anterior a sua respectiva competência ou no primeiro dia útil seguinte;

14.3.15. Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;

14.3.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.17. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.19. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.20. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.21. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Viviane Aparecida de Souza, lotado na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Cleusa Oliveira Santos, lotado na Secretaria de Saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes

declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 14 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBRATÃ

Prefeito
Contratante



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE
DO PARANÁ**

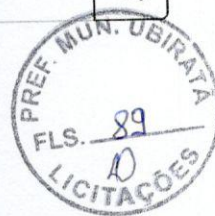
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb3m83&nc=46)

sessao=83754391bb3m83&nc=46)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb3k83&nc=46&id_modalidade=3)	118
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb3k83&nc=46&id_modalidade=4)	272
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb3k83&nc=46&id_modalidade=5)	2029
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb3k83&nc=46&id_modalidade=6)	89
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb3k83&nc=46&id_modalidade=7)	294
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb3k83&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb3k83&nc=46&id_modalidade=10)	21

Abertura: 14/02/2019

► PROCESSO 4303/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 12/2019

Publicação: 14/02/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$-533.033,80

Objeto:

ADESÃO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP.

Anexos



 **PUBLICAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb1c83&nc=46&id=23045922>)

 **CONTRATO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb1c83&nc=46&id=23045921>)

 **PARECER JURÍDICO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb1c83&nc=46&id=23045880>)

 **TERMO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=83754391bb1c83&nc=46&id=23045879>)

🕒 Última atualização: 12/03/2019 11:08:32

 **Fale Conosco**

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

 CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná

 **(44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597**

 **ouvidoria@ubirata.pr.gov.br**

 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 12/03/2019 14:07:37

(<http://ingadigital>)